

CONCORRÊNCIA

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

290122

OBJETO

Contratação dos serviços de comunicação corporativa integrada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.998.927,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/04/2025** às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	4
4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA.....	5
5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS	6
6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03	7
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	9
9. DOS RECURSOS	12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO****CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Administrativo nº005.00000254/2024-72)

Torna-se público que a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, por meio da Assessoria Técnica do Gabinete, sediada na Av. Morumbi n. 4.500, Jd. Morumbi, São Paulo – Palácio do Bandeirantes – Sala 52, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, do Decreto estadual nº 66.019 de 15 de setembro de 2021 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02, de 07 de fevereiro de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de comunicação corporativa integrada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.2.1. Considerando o valor estimado da contratação objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. No que concerne aos subitens 2.3.2 e 2.3.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA nº 01/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS**

CONCORRÊNCIA nº 01/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.3.1. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de contratação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.3.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

CONCORRÊNCIA nº 01/2025

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025

HORÁRIO:

3.4. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA deve conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o Anexo III deste Edital, em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo IV**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Na hipótese de os custos unitários propostos pelas licitantes superarem os valores indicados na Planilha Orçamentária Detalhada (**Anexo VI**), deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, o demonstrativo da composição de todos os valores que compõem os itens afetados, com indicação dos encargos sociais e do BDI, e as justificativas técnicas que comprovem a compatibilidade e a coerência dos preços dos insumos e salários com os de mercado, bem assim que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

5.1.5. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o **Anexo V**, atestando que:

5.1.5.1. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;

5.1.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

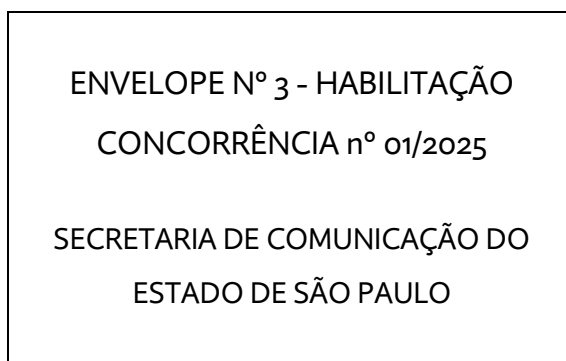
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de contratação em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:



(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

6.2. O ENVELOPE Nº 03 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

6.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.1. Os interessados cadastrados no SICAF poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste edital) que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão de Contratação diligenciará junto ao SICAF para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.3.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo I, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo I, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, será autenticada por membro da Comissão de contratação na própria sessão pública.

6.3.3.1. Excetuam-se da regra prevista no item 6.3.3 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e Documentos de Habilitação.

7.1.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de contratação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. A entrega dos envelopes à Comissão de contratação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo;

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de contratação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura que ocorrerá na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

8.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca designada para o julgamento das propostas técnicas, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.1. Após receber a ata de julgamento das propostas Técnicas e as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Banca designada para o julgamento, a Comissão de contratação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPPT} = (\text{TP}/\text{MTP}) \times \underline{70}$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo III.

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desde que insanáveis.

8.2.3. Determinados os Índices de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT) a Comissão de contratação convocará por intermédio de Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo as licitantes para participar da segunda sessão pública.

8.3. No local, data e horário indicados na publicação a que se refere o item anterior, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública, identificará os representantes dos licitantes presentes e procederá o devido credenciamento daqueles que não tiverem sido credenciados na primeira sessão.

8.4. Na sequência, proclamará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas, que será, também, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, e procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.5. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.5.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem o valor global estimado ou o custo unitário de cada item ou subitem previsto no Anexo VI - Planilha Orçamentária anexada a este Edital, ou permanecer acima do preço mesmo após negociação de condições mais vantajosas;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. Considera-se indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)

do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7., só será considerada após a realização de diligência pela Comissão de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. O julgamento das propostas de preços será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após proceder às diligências e negociações, se for o caso.

8.11. A seguir, a Comissão de Contratação procederá à atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos do estabelecido nos itens 8.5 a 8.9 deste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = (MP/P) \times \underline{30}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante

8.12. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão de Contratação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = IPPT + NPP$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.13. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

8.14.2. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

8.15. O resultado do julgamento final das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.16. A Comissão de Contratação receberá e abrirá o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO do licitante vencedor, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.17. A Comissão de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.17.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.17.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.17.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.17.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.17.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023);

8.17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.18. A análise da habilitação será feita a partir dos documentos apresentados pelo licitante vencedor no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, observados os requisitos previstos no termo de referência (ANEXO I), neste edital, bem como na legislação em vigor.

8.19. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes.

8.20. Por ocasião da consulta ao SICAF, será impressa a declaração de Situação do Fornecedor, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes, ou por comissão por eles nomeada, a qual será juntada aos demais documentos apresentados pelo respectivo licitante.

8.21. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Os documentos integrantes dos ENVELOPE Nº 3 serão colocados à disposição dos representantes dos demais licitantes, para exame.

8.25. A Comissão de Contratação proclamará o resultado da habilitação, que será, também, publicado do Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação de habilitação ou inabilitação do licitante vencedor, abrindo-se, a partir dessa publicação, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.26. Caso o licitante vencedor seja inabilitado, a Comissão de Contratação analisará a habilitação dos seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço licitacoes.secom@sp.gov.br ou protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico no site www.comunicacao.sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, de 3% a 7% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita no subitem 10.1.2, a multa será de 0,5% a 7% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 10.1.7, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 10.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) endereço eletrônico: licitacoes.secom@sp.gov.br

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.comunicacao.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 12.2.

12.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

12.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

12.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 8.17.1 deste Edital.

12.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

12.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

12.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Além da divulgação do resultado do julgamento das propostas e da habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a ata da sessão pública será divulgada no sítio eletrônico <<https://comunicacao.sp.gov.br>>

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de contratação.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

12.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.comunicacao.sp.gov.br>.

12.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.15.3. ANEXO III – Orientações para a Elaboração da Proposta Técnica;

12.15.3.1. Anexo III.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.8.4. “a”);

12.15.3.2. Anexo III.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.8.4. “b”).

12.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a proposta de preços;

12.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

12.15.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025

Lais Vita
Secretária de Comunicação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 005.00000254/2024-72)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *comunicação corporativa integrada*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO								
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Profissional com perfil de Altíssima Complexidade	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15		
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto	15601	63711	Uma auditoria a cada 5 meses (3 vezes no	3		

					período de 15 meses)			
3	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico/documento	15601	63711	Um plano estratégico a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3		
ASSESSORAMENTO								
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$	R\$
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS								
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	8	120	R\$	R\$
6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	5	75	R\$	R\$
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS	Produto	3778	1074	30	450	R\$	R\$
TREINAMENTO								
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade - Treinamento de um (1) porta-voz	15601	63711	não se aplica	3	R\$	R\$
		Média Complexidade - Treinamento de até quatro (4) porta-vozes	15601	63711	não se aplica	1	R\$	R\$
COMUNICAÇÃO DIGITAL								
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.	15601	63711	Serão 5 (cinco) contratações no decorrer do contrato, realizadas a cada três 3 (três) meses	5	R\$	R\$
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
11	DESIGN GRÁFICO	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES								

12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais	10219	37508	1	15	R\$	R\$
----	----------------------	--	-------	-------	---	----	-----	-----

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preços unitários*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.1.1. Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens – Captação e edição de fotos podem ser terceirizadas para fotógrafos e empresas especializadas.

4.1.1.2. Captação de Imagens em Vídeo – Empresas e freelancers especializados em audiovisual podem executar esse serviço.

4.1.1.3. Edição de Imagens em Vídeo para Redes Sociais – Edição de vídeos curtos pode ser subcontratada para editoras audiovisuais.

4.1.1.4. Monitoramento Online – Serviços de monitoramento de redes sociais podem ser subcontratados para plataformas ou empresas especializadas.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.3.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.3.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.3.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 21/10/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por

igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.23. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos*

editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

10.1.13. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.1.14. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

10.1.16.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- v) **Multa:**

Calculada em conformidade com o item 10.4. do edital do certame que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelas licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da BANCA, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

1.2. A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com a formatação exigida constante nas regras gerais de apresentação da ABNT NBR nº 14724:2005, qual seja:

a) regras do edital: número máximo de laudas indicado para cada item do presente anexo, sempre em fonte Times New Roman, tamanho 12 e com entrelinhas de 1,5;

b) regras da ABNT: folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm; direita e inferior de 02 cm.

1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:

1.3.1. a necessidade da Contratante de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, coordenando a necessidade de informação e orientação à população, envolvendo as várias atividades desenvolvidas por sua Assessoria de Comunicação.

1.3.2. a execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de outras necessidades de serviços de Comunicação Corporativa Integrada.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica será encadernada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Proposta para o tema do Exercício Criativo que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro textos distintos, conforme o disposto no item 3.2.;

3.1.2. Análise da imagem, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3., descrito abaixo;

3.1.3. Experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.4., descrito abaixo.

3.1.4. Atendimento aos Preceitos de Desenvolvimento Sustentável, que deverá ser comprovado com documentos, obedecendo ao item 3.5.

3.2. O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA: CULTSP PRO - ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA

3.2.1. INTRODUÇÃO - O presente *briefing* consiste em instruções destinadas às agências de comunicação participantes do processo licitatório. Trata-se de um exercício fictício e as informações a seguir têm como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas técnicas, apresentar a Secretaria, seus principais objetivos e atribuições, além de apresentar o tema a ser considerado no desafio.

3.2.2. O CLIENTE - A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela concepção, planejamento e execução de políticas públicas voltadas à promoção e à garantia dos direitos culturais no território paulista. Com o objetivo de preservar e valorizar a diversidade cultural do Estado, a Secretaria atua em colaboração com instituições culturais, artistas e a sociedade civil, assegurando que o acesso à cultura seja amplamente difundido e democratizado. Desde 2023, a Pasta mudou de nome e incorporou a atribuição de fomentar as indústrias criativas do Estado. O setor é estratégico para o desenvolvimento socioeconômico, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas culturais e a preservação do patrimônio cultural. Mais informações: <https://www.cultura.sp.gov.br/>

3.2.3. EXERCÍCIO CRIATIVO - O exercício criativo deverá servir de base para desenvolvimento das propostas técnicas das participantes relativas à presente licitação. TEMA: CULTSP PRO - ESCOLAS DE PROFISSIONAIS E DE EMPREENDEDORES DA CULTURA, programa de alçada da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo que consiste na reestruturação das Oficinas Culturais.

3.2.3.1. O CULTSP PRO é um avançado programa de qualificação profissional, inovação e sustentabilidade, criado pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e gerido pelo IDG (Instituto de Desenvolvimento e Gestão). Seu principal objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico da Cadeia Produtiva da Cultura e da Indústria Criativa, fortalecendo o setor por meio da qualificação profissional.

3.2.3.2. Essa iniciativa pioneira oferece oportunidades inéditas de capacitação e aprimoramento para profissionais que atuam em diversos segmentos e linguagens. Com cursos adaptados às demandas específicas de cada área, o programa busca tanto formar novos talentos quanto aperfeiçoar as competências de quem já está no mercado, acompanhando as transformações do setor cultural.

3.2.3.3. O programa chegará, até o final de 2025, com mais de 2,5 mil atividades implementadas, impactando diretamente 130 mil pessoas no Estado de São Paulo.

3.2.3.4. Em todo o Estado, o programa será realizado em diversificados espaços físicos, por meio de parcerias com empresas, prefeituras, universidades, equipamentos culturais, entre tantos outros, potencializando os talentos e vocações regionais.

3.2.3.5. O CULTSP PRO oferece uma ampla gama de cursos GRATUITOS adaptados às diversas necessidades de artistas, criativos e operadores da cultura, atendendo a diferentes estágios de desenvolvimento profissional. Os cursos estão segmentados em seis escolas temáticas, além de um programa especial de qualificação.

3.2.3.6. O público-alvo do programa são pessoas a partir de 16 anos, com ensino fundamental completo, bem como artistas, profissionais e empreendedores do setor cultural e criativo, incluindo populações minorizadas e vulneráveis.

3.2.3.7. Os cursos do CULTSP PRO variam em carga horária, com ofertas de 16 a 128 horas, distribuídas em três faixas: 16 a 36 horas, 38 a 64 horas e 66 a 128 horas.

3.2.3.8. Ao concluir e ser aprovado em um curso, o aluno recebe um certificado que detalha a ementa e outros aspectos importantes do conteúdo aprendido, valorizando ainda mais sua qualificação e abrindo portas para novas oportunidades no mercado.

3.2.3.9. Os cursos são todos gratuitos e são organizados em seis níveis de aprendizagem, cada um voltado para proporcionar o conhecimento e as habilidades necessárias para avançar na carreira.

3.2.3.10. A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA - O CULTSP PRO se destaca pela sua amplitude. Atendendo a todo o estado de São Paulo, o programa oferece uma diversidade de cursos que respondem às necessidades emergentes da indústria criativa. Atuando tanto na Capital quanto na Região Metropolitana e nas 15 regiões administrativas do estado de São Paulo.

3.2.3.11. Na Capital, as atividades acontecem no Prédio Oswald de Andrade – espaço que já abriga a São Paulo Companhia de Dança. Demais localidades, as atividades são realizadas em parceria com as prefeituras, empresas, equipamentos e agentes culturais, produtoras, etc.

3.2.3.12. Através do GIRO SP PRO há a circulação de ações do Programa por todas as regiões administrativas do estado de São Paulo. O GIRO também garante o mapeamento das demandas de qualificação em todo o Estado.

3.2.3.13. O SISTEMA PEDAGÓGICO - Um dos grandes diferenciais do CULTSP PRO é seu Sistema Pedagógico ágil e dinâmico, moldado a partir desse mapeamento contínuo das necessidades do setor produtivo. O sistema está em constante evolução, ajustando-se de forma colaborativa e flexível ao dialogar diretamente com os profissionais da área e responder às demandas específicas de cada território do estado. Essa abordagem garante que o programa permaneça alinhado com as transformações do mercado e com as necessidades reais da comunidade, proporcionando uma formação sempre relevante e atualizada. A seguir, uma breve descrição de cada uma das escolas temáticas:

ESCOLAS TEMÁTICAS	
Escola de Artes	focada em formar profissionais que abrangem desde a atuação e performance artística até o desenvolvimento de competências das chamadas técnicas de bastidores, como

	a cenografia, cenotécnica, iluminação, figurino, produção musical, garantindo uma formação completa para atuação nos espaços de apresentação e nos bastidores, sendo a única escola que oferece técnicas de cena de forma abrangente.
Escola de Audiovisual, Games e Tecnologias	oferece formação em áreas inovadoras, incluindo “Criação e Desenvolvimento de Games”, que ensina as bases do design de jogos; “Produção e Criação de Conteúdo Audiovisual para E-Sports”, focando na crescente indústria de jogos competitivos; e “Apresentadores para televisão e mídias sociais”, que prepara os alunos para atuar nas novas plataformas de comunicação
Escola de Conteúdo, Design e Artes Visuais	os cursos incluem “Design Gráfico: Tipografia e Branding”, que ensina a criar identidades visuais; “A Fotografia e a Cidade”, que explora a relação entre fotografia e ambiente urbano; e “Ilustração Avançada”, que capacita os alunos em técnicas sofisticadas de ilustração.
Escola de Inovação e Sustentabilidade	se dedica ao empreendedorismo e à gestão cultural, com cursos como “Gestão de Negócios Culturais”, que aborda a administração eficaz de projetos culturais; “Marketing Digital em Projetos Culturais”, que ensina estratégias de promoção online; e “Elaboração de Projetos”, que orienta na criação e desenvolvimento de iniciativas culturais.
Escola de Patrimônios e Equipamentos	os alunos podem se inscrever em “Conceitos Gerais para Gestão de Acervos Museológicos”, que introduz as práticas de conservação de acervos; “Cultura e Públicos: Estratégias de Comunicação”, que discute a mediação entre instituições culturais e a comunidade; e “Implantação de Museus e Plano Museológico: como fazer?”, que orienta sobre a criação de novos espaços culturais.
Escola de Tradições e Expressões Criativas	oferece cursos como “Gastronomia Sustentável: Aproveitamento Integral dos Alimentos e Boas Práticas de Cultivo”, que promove a sustentabilidade na culinária; “Designer de Moda”, que ensina a criar e desenvolver coleções de vestuário; e “Artesanato: Bordado Livre 1”, que introduz técnicas artesanais e criativas. Essas ofertas diversificadas garantem uma formação rica e acessível para todos os interessados.

3.2.3.14. A CULTURA NO PIB ESTADUAL - A relevância da Cultura e das Indústrias Criativas para a economia é expressiva. Segundo dados do Painel de Dados do Observatório Itaú Cultural, o setor contribui com 3,7% do Produto Interno Bruto (PIB) de São Paulo. Entre 2012 e 2020, a contribuição da cultura para o PIB nacional cresceu 53%, evidenciando o enorme potencial de crescimento dessa área.

No estado de São Paulo, a economia criativa é composta por cerca de 36,5 mil empresas. Entre os setores que mais se destacam estão moda, publicidade, serviços empresariais, tecnologia da informação, e desenvolvimento de software e jogos digitais, que juntos representam mais de 75% das empresas criativas.

3.2.3.15. Além disso, as empresas do setor geraram, em 2020, mais de R\$ 192 bilhões em receita e cerca de R\$ 42,5 bilhões em lucros. No final de 2022, 2,5 milhões de profissionais estavam empregados na economia da cultura e indústrias criativas, o que representa aproximadamente 11% da força de trabalho no estado de São Paulo. Mais informações: <https://www.cultsppro.org.br/>

3.2.3.16 DESAFIO DE COMUNICAÇÃO - Para este exercício criativo, como desafio de comunicação, as licitantes devem propor uma estratégia de comunicação para promover o CULTSP PRO. O projeto deve refletir as práticas atuais da comunicação 360º, de forma integrada, abrangendo tanto as mídias tradicionais quanto as tecnologias digitais.

3.2.3.16.1. O conteúdo institucional deve apresentar o programa, suas características e resultados atuais de maneira clara e objetiva, com foco no fortalecimento da imagem em âmbito estadual.

3.2.3.16.2. Os objetivos de comunicação são:

A) Posicionar o CULTSP PRO como programa pioneiro na formação e capacitação em áreas inovadoras da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Considerando que ensina, por exemplo, as bases do design de jogos; “Produção e Criação de Conteúdo Audiovisual para E-Sports”, focando na crescente indústria de jogos competitivos; e “Apresentadores para televisão e mídias sociais”, que prepara os alunos para atuar nas novas plataformas de comunicação, entre outros.

B) Destacar a valorização da área cultural por parte da gestão, tendo o setor como potencial fonte de desenvolvimento social e econômico para a população do Estado de São Paulo, por meio principalmente do CULTSP PRO e em especial aos jovens em processo de formação profissional.

C) Consolidar o papel fundamental da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio do CULTSP PRO, na consolidação da cultura como um vetor de inclusão social, cidadania e inovação no Estado de São Paulo.

3.2.3.16.3. PÚBLICOS-ALVO

A) Todos os cidadãos do Estado de São Paulo, de todas as classes sociais e idades;

B) O público-alvo do Programa;

C) Produtores Culturais do Estado - indústrias criativas;

D) Formadores de opinião do Estado.

3.2.3.16.4. PRAÇAS - Todo o Estado de São Paulo

3.2.3.16.5. PERÍODO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO - Prazo: 60 dias corridos - incluindo os produtos/serviços estratégicos e seus prazos.

3.2.3.16.6. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

3.2.3.17. A licitante deverá produzir os seguintes textos:

3.2.3.17.1 Raciocínio básico: de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado, na interface com a estrutura e missão institucional da CONTRATANTE, por meio da sua Assessoria de Comunicação, considerando, ainda:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados.

3.2.3.17.2. Plano de ação: de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando os seguintes pontos:

- a) estratégia de relacionamento com a mídia;
- b) ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia, e
- c) materiais a serem produzidos.

3.2.3.17.2.1. A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados;
- d) agilidade e eficácia das medidas adotadas.

3.2.3.17.3. Oportunidades de mídia positiva: no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos positivos detectados com relação ao exercício criativo proposto, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação da CONTRATANTE, por intermédio da sua Assessoria de Comunicação, órgão pertencente ao SICOM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, descritos no exercício criativo.

3.2.3.17.4. Identificação dos riscos à imagem: de, no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos de risco à imagem detectados na atuação do órgão pelo desafio específico do exercício criativo, atentando para:

a) lógica e clareza de exposição;

b) relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do órgão, por intermédio da sua Assessoria de Comunicação, no relacionamento diário com aos veículos de comunicação na busca incessante pela correta e necessária informação, considerando o exercício criativo.

3.3. A análise diária de imagem (Auditoria do conteúdo publicado ou veiculado em veículos de comunicação - jornais, revistas, televisão, rádio e internet), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse do órgão, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de Comunicação Corporativa Integrada.

3.3.1. O relatório deverá ser feito especificamente de matérias do período de 09 de outubro de 2024 a 09 de novembro de 2024, com base na **cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo** as matérias disponibilizadas no endereço eletrônico abaixo:



ou

www.comunicacao.sp.gov.br/secom/transparência/licitações

3.3.2. Este relatório deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas por dia indicado, e a licitante deverá atentar para:

a) lógica e clareza de exposição;

b) clareza, concisão e objetividade dos textos;

c) relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão.

Sendo que:

3.3.2.1. Lógica e clareza da exposição: Capacidade de apresentar suas ideias em texto expositivo com a interpretação sobre a matéria jornalística de forma coerente e precisa, no qual as ideias devem estar concatenadas e possuir uma relação silogística;

3.3.2.2. Concisão e objetividade dos textos: A concisão e objetividade dos textos deve ocorrer com a melhor relação entre menor quantidade de palavras utilizadas e melhor eficiência na transmissão da ideia pretendida;

3.3.2.3. Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do órgão: As questões apontadas e as soluções sugeridas pela licitante devem retratar valores a serem preservados ou males a serem evitados, de grande importância para o órgão licitante, tendo em vista as suas características institucionais.

3.4. A experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

3.4.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e acadêmica e experiência desses profissionais, **exclusivamente em cada área de atuação**, conforme o estabelecido no Termo de Referência. Contemplando, no mínimo, todos os perfis indicados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Curriculum Vitae Resumido: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências relevantes e sua área de atuação;
- b) Documentos Comprobatórios da Formação Técnica/Acadêmica: apresentação de diplomas e certificados que comprovem a formação técnica/acadêmica dos profissionais na área; e
- c) Documento Comprobatório da Experiência: fornecimento de declaração da licitante que ateste, sob as penas da Lei, a experiência de cada profissional na área de atuação, incluindo o tempo e a natureza das atividades realizadas.

3.4.2. A capacitação e a experiência da licitante serão avaliadas por meio da apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior aos previstos no objeto da presente licitação na seguinte conformidade:

- a) Cada atestado apresentado valerá 0,5 (meio) ponto por pessoa jurídica contratante, com máximo de 4 (quatro) pontos no Parâmetro.

3.4.3. A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade de atendimento, a ser descrita por intermédio de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por intermédio da apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.

3.5. Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável: A licitante deverá apresentar documentos para comprovar que cumpre preceitos de sustentabilidade e está comprometida com a redução de impactos ambientais, devendo atender aos seguintes critérios, apresentando documentação correspondente, conforme o a seguir exposto:

- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade: a proponente emitirá declaração atestando estar ciente de sua responsabilidade ambiental e se comprometendo a adotar práticas ecologicamente corretas e estabelecendo metas a atingir, de acordo com o **anexo III.1** do edital;
- b) Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade: a licitante emitirá declaração afirmando possuir compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, informará já adotar na empresa preceitos de sustentabilidade e redução de impactos ambientais e o uso responsável dos recursos naturais, demonstrando o comprometimento da empresa com a melhoria contínua das práticas sustentáveis, nos termos da Lei federal nº 12.305/2010, de acordo como **anexo III.2** do edital;
- c) Certificados ou Selos Ambientais: a proponente deverá enviar Certificados ou Selos da empresa emitidos por órgão que tenha competência legal para avaliação de desempenho ambiental e social da empresa na adoção de práticas sustentáveis. Para pontuar neste subquesto a licitante deverá apresentar pelo menos uma certificação que comprove a adoção de práticas sustentáveis em suas operações.

4 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Edital.

4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

4.3. A pontuação de cada item corresponderá a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca, justificadamente.

4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste **Anexo III** do Edital.

4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

QUESITO 1 PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO máximo de 50 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESTO 1 Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende;	a) Lógica e clareza de exposição;

(item 3.2.3.17.1.)	1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados.
SUBQUESTO 2 Plano de Ação Estratégia de relacionamento com a mídia (item 3.2.3.17.2. "a")	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESTO 3 Plano de Ação Ações a serem desenvolvidas pela contratada (item 3.2.3.17.2. "b")	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem; 5: atende com excelência	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESTO 4 Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.3.17.2. "c")	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESTO 5 Oportunidade de Mídia Positiva (item 3.2.3.17.3.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem;	a) Lógica e clareza de exposição; b) Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do órgão descrito no exercício criativo.

	9 a 10: atende com excelência.	
SUBQUESTO 6 Identificação dos Riscos a Imagem (item 3.2.3.17.4.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação do órgão considerado no exercício criativo.

QUESITO 2 ANÁLISE DIÁRIA DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU VEICULADO EM JORNAIS E EMISSORAS DE TELEVISÃO (item 3.3.) - máximo de 05 pontos

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência	a) Lógica e clareza de exposição; b) Clareza, concisão e objetividade dos textos; c) Relevância e pertinência dos itens apontados.

**QUESITO 3
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE
máximo de 11 pontos**

SUBQUESTOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESTO 1 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.1.)	Nota de 0 a 5	a) Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.8.1. e 4.8.2.

SUBQUESITO 2 Experiência (item 3.4.2.)	Nota de 0 a 4	a) Cálculo Aritmético com base nas regras do item 3.4.2
SUBQUESITO 3 Sistemática de Atendimento (item 3.4.3.)	Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende 1: atende bem 2: atende com excelência	a) Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento.)

QUESITO 4 ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - máximo de 4 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável (item 3.5.)	Nota de 0 a 4, sendo: 0: não atende 1: atende pouco 2: atende bem 4: atende com excelência	0: não comprovar; 1: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, <u>que a empresa irá adotar</u> práticas de sustentabilidade ambiental; 2: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, <u>que a empresa já adota</u> práticas de sustentabilidade ambiental; 4: <u>comprovar</u>, por meio de <u>Certificação ou Selos Ambientais</u> (emitido por órgão competente), que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

- 4.5.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:
 - 4.5.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
 - 4.5.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo;
 - 4.5.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos da licitante;
 - 4.5.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado.
- 4.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.
- 4.7. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas especificadas no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 4.8. **DA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS:** a formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente formados em cada área de atuação, assim como delimitado no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante.
 - 4.8.1. **Descrição dos documentos a serem entregues:**
 - 4.8.1.1. Curriculum Vitae Resumido: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências e sua área de atuação;
 - 4.8.1.2. Documentos Comprobatórios da Formação Técnica/Acadêmica: apresentação dos diplomas e certificados que comprovem a formação técnica/acadêmica dos profissionais;
 - 4.8.1.2.1. Diplomas e Certificados de formação técnica, superior e pós-graduação, comprovando a formação da equipe em cada área de atuação descrita nos serviços **do item 4 do anexo I – Termo de Referência (item 6 do Estudo Técnico Preliminar)**, referente aos profissionais que serão responsáveis pelos serviços objeto desta contratação.
 - 4.8.1.3. Documento Comprobatório da Experiência Profissional: fornecimento de declaração ou atestado da licitante que confirme a experiência dos profissionais em cada área de atuação, incluindo o tempo de experiência e a natureza das atividades realizadas.

4.8.1.3.1. Referido atestado ou declaração deverá ser fornecida pelo licitante e emitidos em nome dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a experiência bem-sucedida desses profissionais na execução de cada serviço de acordo com o enquadramento da complexidade de cada perfil, conforme descrição dos serviços **do item 4 do anexo I – Termo de Referência (item 6 do Estudo Técnico Preliminar)**;

4.8.1.3.2. Este atestado ou declaração deverá conter o somatório de todas as experiências dos profissionais na área, indicando, no mínimo: exposição dos serviços executados, tempo de experiência e área de atuação, sempre considerando as áreas tecnicamente pertinentes e compatíveis com as descrições dos serviços, bem como as quantidades exigidas para cada o objeto da licitação.

4.8.2. **Pontuação:** A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

4.8.2.1. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.8.2.2. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

4.8.2.3. Esta qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, acima exigida será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação na Área	Com formação de nível técnico	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na Área	< 4 anos	4 a 8 anos	+8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	0	1	2	3

4.8.2.4. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados.

4.8.2.5. Fica estabelecido que o licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 05 pontos.

4.8.2.6. As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

4.9 DA COMPROVAÇÃO DE PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.9.1. Preceitos: Esta licitação, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considera ademais o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade, que são valores que se complementam, prima pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.9.2. Diretrizes de Sustentabilidade: são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.3. A documentação apresentada será avaliada para garantir que a licitante está efetivamente comprometida com os princípios de desenvolvimento sustentável e que suas práticas estão alinhadas com a redução de impactos ambientais. A conformidade com estes requisitos é essencial para a pontuação no quesito.

4.9.4. Descrição dos documentos a serem entregues:

- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, em que a empresa afirma que irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental;
- b) Comprovação, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, em que a empresa atesta que já adota práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Comprovação, por meio de Certificação ou Selos Ambientais (emitido por órgão competente), que demonstra que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

Anexo III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.9.4. “a”)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO)

LICITAÇÃO Nº: ____/20__

PROCESSO Nº _____.____.____/____-____
 _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
 nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 _____, portador(a) da Carteira de
 Identidade nº _____ e do CPF nº _____
 _____, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
 Brasileiro, que:

- a) se comprometer com a adoção de práticas de responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, se comprometendo no mínimo a:
 - (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - (ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente e atesta que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis.
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data

(assinatura do representante legal do licitante)

Anexo III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.9.4. “b”)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRECEITOS DE SUSTENTABILIDADE

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;
 - (ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;
 - (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ a atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº ____/2025

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta – Corrente:

1 – Objeto: O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO								
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Profissional com perfil de Altíssima Complexidade	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15		
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto	15601	63711	Uma auditoria a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3		
3	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico/documento	15601	63711	Um plano estratégico a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3		
ASSESSORAMENTO								
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	63711	2 (dois) profissionais	30	R\$	R\$

	COMUNICAÇÃO INTERNA				com o perfil correspondente			
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$	R\$
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS								
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	8	120	R\$	R\$
6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	5	75	R\$	R\$
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS	Produto	3778	1074	30	450	R\$	R\$
TREINAMENTO								
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade - Treinamento de um (1) porta-voz	15601	63711	não se aplica	3	R\$	R\$
		Média Complexidade - Treinamento de até quatro (4) porta-vozes	15601	63711	não se aplica	1	R\$	R\$
COMUNICAÇÃO DIGITAL								
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.	15601	63711	Serão 5 (cinco) contratações no decorrer do contrato, realizadas a cada três 3 (três) meses	5	R\$	R\$
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
11	DESIGN GRÁFICO	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES								
12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais	10219	37508	1	15	R\$	R\$

2. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

3. Validade da Proposta de: 120 (cento e vinte) dias

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, equipamentos, estruturas, transporte, diárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Local e data

Nome:
Representante Legal

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº _____ /2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1.5. DO EDITAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação; e

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*
- c) *não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
- d) *cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO							
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade	1	15	R\$ 52.562,33	R\$ 788.435,00	
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto - Média Complexidade - Período de 5 meses	NÃO SE APLICA	3	R\$ 87.507,00	R\$ 262.521,00	
3	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico/documento	NÃO SE APLICA	3	R\$ 63.641,67	R\$ 190.925,00	
ASSESSORAMENTO							
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Jornalista junior - Baixa Complexidade	2	30	R\$ 20.551,33	R\$ 616.540,00	
		Jornalista pleno - Média Complexidade	5	75	R\$ 30.840,67	R\$ 2.313.050,00	
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS MULTIMÍDIA							
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Alta Complexidade - diária de captação de até 8h	8	120	R\$ 19.600,00	R\$ 2.352.000,00	
6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Alta Complexidade - diária de captação de até 8h	5	75	R\$ 7.666,67	R\$ 575.000,00	
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha.	30	450	R\$ 3.233,33	R\$ 1.455.000,00	
TREINAMENTO							
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade - Treinamento de um (1) porta-voz	NÃO SE APLICA	3	R\$ 35.766,67	R\$ 107.300,00	
		Média Complexidade - Treinamento de até quatro (4) porta-vozes	NÃO SE APLICA	1	R\$ 56.106,67	R\$ 56.106,67	
COMUNICAÇÃO DIGITAL							
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.	5	R\$ 32.854,00	R\$ 164.270,00	
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (junior)	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R\$ 24.296,67	R\$ 364.450,00	
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R\$ 35.566,67	R\$ 533.500,00	
11	DESIGN GRÁFICO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (junior)	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R\$ 13.736,67	R\$ 206.050,00	
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R\$ 20.218,00	R\$ 303.270,00	
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES							
12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês	1	15	R\$ 47.367,33	R\$ 710.510,00	
TOTAL						R\$ 10.998.927,67	

ANEXO VII

**AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

Mês:

Início da vigência do contrato:

Unidade gestora do contrato: Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo

Responsável pela unidade gestora:

Nome e cargo do fiscal:

Periodicidade: Mensal

Início da Vigência: Data da assinatura do contrato

1. Objeto: Serviços de Comunicação Corporativa Integrada.
2. Este instrumento tem o propósito de estabelecer os critérios de aferição dos resultados e da qualidade técnica da execução do contrato.
3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item.
4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
5. Estes serviços de execução mensal serão aferidos uma vez por mês, conforme cronograma elaborado pelo fiscal em conjunto com a empresa contratada.
6. Na aferição das atividades realizadas serão atribuídas as seguintes avaliações:
 - 6.1. Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com as descritas no contrato, não havendo atribuição negativa de pontuação;
 - 6.2. Resultado indesejável: o Fiscal de Execução, ao realizar a aferição e constatar a execução dos serviços de forma total ou parcialmente inadequada, notificará a ocorrência e comunicará a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada.

7. Critérios de Medição de Resultados

- I. Todas as entregas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, considerando as datas e horários especificados para cada solicitação.

1	2	3	4	5

- II. Os conteúdos produzidos estão alinhados com a linha editorial definida pela Contratante, refletindo os valores e diretrizes comunicacionais do Governo do Estado de São Paulo.

1	2	3	4	5

- III. Os profissionais designados para a prestação dos serviços possuem formação adequada e devida experiência na área de atuação, executando suas atividades com eficiência e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

1	2	3	4	5

- IV. O planejamento e a coordenação da comunicação integrada foram executados de maneira satisfatória, seguindo as orientações da Contratante.

1	2	3	4	5

- V. A análise de imagem foi realizada de forma consistente e proativa, fornecendo insights para ajustar a estratégia de comunicação.

1	2	3	4	5

- VI. As atividades de assessoria de imprensa e comunicação interna foram realizadas com precisão e em tempo hábil, atendendo as solicitações da Contratante.

1	2	3	4	5

- VII. As respostas e interações com a mídia refletiram domínio sobre os projetos e temas da Contratante, transmitindo informações de forma clara, precisa e alinhada aos objetivos institucionais.

1	2	3	4	5

- VIII. A produção, seleção e edição de fotografias, além da gestão do banco de imagens, atenderam aos padrões de qualidade técnica e estética requisitados pela Contratante.

1	2	3	4	5

- IX. A captação e edição de imagens em vídeo foram realizadas dentro dos prazos e com a qualidade visual e sonora exigida.

1	2	3	4	5

- X. A contratada utilizou equipamentos e softwares de ponta, conforme estipulado no ETP e TR, tanto para a captação de foto e vídeo quando para a edição do conteúdo.

1	2	3	4	5

- XI. O tempo entre a captação dos conteúdos e sua divulgação ao público está dentro dos prazos acordados, garantindo a atualidade e relevância das informações divulgadas.

1	2	3	4	5

- XII. Houve pontualidade dos prestadores de serviços contratados para as coberturas de agendas e eventos.

1	2	3	4	5

- XIII. O planejamento e execução das sessões de media training foram realizados de maneira satisfatória, contribuindo para o aprimoramento das habilidades de comunicação da equipe.

1	2	3	4	5

- XIV. A abordagem utilizada nos media trainings foi eficiente e alinhada com os objetivos de comunicação institucional.

1	2	3	4	5

- XV. O diagnóstico e mapeamento de presença digital foram completos e contribuíram para uma visão estratégica das mídias sociais da Contratante.

1	2	3	4	5

- XVI. A gestão, planejamento e criação de conteúdo digital para redes sociais foram realizados com eficácia.

1	2	3	4	5

XVII. Os materiais de design gráfico atenderam às diretrizes visuais da Contratante, aprimorando a comunicação visual da marca.

1	2	3	4	5

XVIII. O monitoramento online de redes sociais atendeu aos requisitos de análise de engajamento e resposta.

1	2	3	4	5

XIX. A contratada forneceu relatórios completos sobre as métricas de performance das campanhas, ajudando na tomada de decisões informadas.

1	2	3	4	5

XX. O suporte de backoffice demonstrou proatividade e eficácia na comunicação com a Contratante. A equipe de suporte atendeu prontamente a solicitações e cumpriu os prazos de resposta estabelecidos.

1	2	3	4	5

8. Pontuação

8.1. A avaliação mensal é composta por 20 (vinte) itens técnicos, cada um atribuindo até 5 (cinco) pontos. Dessa forma, a pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos.

8.2. Definição dos Níveis de Pontuação:

8.2.1. 5 pontos - Atende Integralmente: Cumpre todos os requisitos com alta qualidade e sem necessidade de ajustes.

8.2.2. 4 pontos - Atende Plenamente: Satisfaz os requisitos, com pequenas áreas que poderiam ser aperfeiçoadas.

8.2.3. 3 pontos - Atende Parcialmente: Cobre os requisitos de maneira geral, mas há áreas que necessitam de melhorias.

8.2.4. 2 pontos - Atende Minimamente: Cumpre os requisitos de forma limitada, com várias áreas que exigem correção.

8.2.5. 1 ponto - Não Atende: Fica aquém dos requisitos necessários, apresentando falhas significativas que comprometem o serviço.

8.3. Quando os itens V, XIII, XIV e XV não forem demandados pela Contratante, serão excluídos da avaliação, e a pontuação total será ajustada proporcionalmente por meio de regra de três simples.

- 8.4. Dessa forma, a nota máxima será recalculada com base apenas nos itens efetivamente executados, garantindo precisão na apuração do desempenho.
- 8.5. O cálculo da proporcionalidade deverá ser executado da seguinte maneira:
- I. A pontuação máxima base é 100 pontos, correspondente aos 20 itens (cada um valendo até 5 pontos).
 - II. Se algum item for excluído, subtraia o número de itens não avaliados do total (20).
 - III. A pontuação máxima por item é 5.
 - IV. Multiplique o número de itens avaliados por 5 para obter a nova pontuação máxima.
 - V. Nova pontuação máxima = Número de itens avaliados × 5
 - VI. A regra de três simples deverá ser usada para ajustar proporcionalmente a pontuação para uma escala de 100:

$$\text{Pontuação final ajustada} = \left(\frac{\text{Pontuação Obtida}}{\text{Nova pontuação Máxima}} \right) \times 100$$

9. Parâmetros para Realização da Glosa

- 9.1. A glosa será aplicada sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) mensal, considerando as seguintes condições:
- I. De 61% a 100% da Nota Máxima do IMR mensal – 0% de desconto
 - II. De 51% a 60% da Nota Máxima do IMR mensal – 5% de desconto
 - III. De 41% a 50% da Nota Máxima do IMR mensal – 7% de desconto
 - IV. 40% ou menos da Nota Máxima do IMR mensal – 10% de desconto

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	290122-ESP-UNIDADE DE COMUNICAÇÃO	CAIQUE SILVA ANUNCIACAO DE ARAUJO	10/02/2025 15:33 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2025	005.00000254 /2024-72

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO INTEGRADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO						
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Profissional com perfil de Altíssima Complexidade	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto	15601	63711	Uma auditoria a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3
3	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico/documento	15601	63711	Um plano estratégico a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3
ASSESSORAMENTO						
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS						

5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	8	120
6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	5	75
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS	Produto	3778	1074	30	450
TREINAMENTO						
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade - Treinamento de um (1) porta-voz	15601	63711	não se aplica	3
		Média Complexidade - Treinamento de até quatro (4) porta-vozes	15601	63711	não se aplica	1
COMUNICAÇÃO DIGITAL						
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.	15601	63711	Serão 5 (cinco) contratações anuais, a cada três 3 (três) meses	5
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15
11	DESIGN GRÁFICO	Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15
		Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais	10219	37508	1	15

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *serviços especiais* conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as disposições do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual 2024, pelo seguinte motivo: O Decreto n.67.689, de 03 de maio de 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n. 14.133/2021, ao dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, em suas disposições transitórias, determinou que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica, será facultativa no ano de 2023 tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo, valendo-se da liberalidade constante do supracitado artigo único do Decreto n. 67.689/2023, não elaborou Plano de Contratação Anual, a contratação, contudo, faz parte do Planejamento da Secretaria.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá respeitar as normas e princípios ambientais, no que couber, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente, utilizando-se, por exemplo, de tecnologias e materiais que contribuem para a sustentabilidade do equilíbrio ambiental, observando a legislação vigente.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

*I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;*

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, bem como a frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontra-se especificada no ETP. Abaixo, apresenta-se uma descrição de forma sucinta

5 . 1 . 2 . 1 .

Gerência, Planejamento e Coordenação de Comunicação Integrada: Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (corporativa, interna e digital), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos no ETP em anexo; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do contratante; assessoria de autoridades do órgão. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos deste contrato. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM;

5.1.2.2. Análise de Imagem: Análise da exposição do órgão contratante e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação monitorados por empresa de clipagem contratada pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria de Comunicação do Estado (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio, sites e blogs). A CONTRATADA poderá, também, considerar o monitoramento digital das mídias sociais realizado pela própria contratada neste mesmo contrato. Não havendo, portanto, a obrigatoriedade de contratação de serviços de clipagem (TV, rádio, impresso e portais na web) à parte pela CONTRATADA, tal custo não deve ser incorporado a esse serviço. Entretanto, caso a CONTRATADA já disponha de serviço de clipagem e opte por utilizá-lo na auditoria, será permitido, desde que não haja acréscimo nos custos. A auditoria deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo, e nas mídias sociais, e impacto para a imagem do órgão;

5.1.2.3. Plano Estratégico de Comunicação Integrada; Elaboração de plano estratégico de comunicação integrada da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação;

5.1.2.4. Assessoramento: Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, tais como notas, releases, avisos de pauta, respostas, além de conteúdos para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de briefings para porta-vozes e outras finalidades; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas /entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM;

5.1.2.5. Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestaõ de Banco de Imagens: Cobertura fotográfica de agendas institucionais de interesse do CONTRATANTE, para utilização junto aos públicos externo e/ou interno, e para compor banco de imagens do órgão. As imagens deverão ser selecionadas, editadas, tratadas e

disponibilizadas em formato e tempo a ser acordado com o CONTRATANTE. Após a edição, as imagens deverão ser armazenadas, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de imagens;

5.1.2.6. Captação, Roteirização, Edição e Organização de Conteúdo Audiovisual: Captação de imagens e sonoras em vídeo, seguindo as especificações exigidas no ETP em anexo, para utilização em ambientes digitais, eventos e/ou para divulgação junto aos veículos de comunicação. As agendas para cobertura terão caráter institucional e poderão ser realizadas nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no território do Estado de São Paulo; e, eventualmente, em viagens fora do Estado, em território nacional. A CONTRATADA deve seguir o briefing, as diretrizes e orientações da CONTRATANTE. As captações deverão atender as especificações de qualidade e que possibilitem a variedade de usos na edição. As edições das imagens deverão resultar em vídeos, de acordo com as solicitações do contratante, variando nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, entre outros;

5.1.2.7. Edição de Imagens em Vídeo: Roteirização de imagens, produção e edição de vídeos com tratamento de imagem quando necessário e seguindo as especificações exigidas no contrato. As imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas pelos prestadores de serviços deste contrato ou outras provenientes de banco de imagens da CONTRATADA;

5.1.2.8. Planejamento e Execução de Media Training: Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao CONTRATANTE;

5.1.2.9. Diagnóstico e Mapeamento de Presença Digital: Elaboração de diagnóstico sobre a propriedade digital utilizada pelo Contratante para expor sua marca, projetos e ações na internet (mídias sociais e sites). Deve-se considerar, como propriedade digital, o acervo digital do órgão – perfis nas mídias digitais, sites e blogs;

5.1.2.10. Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão CONTRATANTE: Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do CONTRATANTE. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento;

5.1.2.11. Design Gráfico: Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada;

5.1.2.12. Monitoramento Online: Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados. A partir do monitoramento realizado, a empresa deve apresentar relatórios analíticos diários classificando as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicando sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações da Contratada, mas, eventualmente poderão vir a ser prestados nas dependências da Contratante, haverá também a participação em eventos externos e a cobertura de agendas das autoridades fora da capital.

5.3. Os serviços serão prestados conforme o horário acordado entre a Contratante e a Contratada. Esta última deverá gerenciar os profissionais encarregados da prestação dos serviços, de modo a atender às demandas da Contratante, inclusive durante períodos noturnos, aos finais de semana e feriados, conforme acordado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário. Abaixo, exemplificamos alguns dos materiais fundamentais para diferentes etapas do projeto. Além desses, a Contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para atender integralmente às especificações descritas no ETP:

5.4.1. *Estratégia de Comunicação: Ferramentas digitais para organização e acompanhamento de atividades, com funcionalidades para criação e compartilhamento de documentos, planilhas e apresentações de forma colaborativa, facilitando a gestão de projetos e o alinhamento entre as equipes envolvidas; Computadores e notebooks, essenciais para suportar o trabalho de planejamento e gerenciamento de comunicação integrada, garantindo agilidade e eficiência nas tarefas diárias; Dispositivos móveis (smartphones) equipados com aplicativos de comunicação instantânea e plataformas de videoconferência, possibilitando acesso e comunicação ágil com as equipes; Impressoras para a produção de materiais impressos necessários para reuniões, apresentações, e outros documentos de apoio, permitindo maior flexibilidade na execução das atividades de comunicação;*

5.4.2. *Assessoramento e Treinamento: Dispositivos de comunicação, como computadores e notebooks, que permitem a redação, edição e distribuição de releases, artigos, notas, boletins, relatórios e outros materiais de imprensa de maneira rápida e eficiente; Equipamentos móveis (smartphones) que facilitam a comunicação interna e a interação com jornalistas e stakeholders, permitindo acesso a informações em tempo real e participação em eventos e reuniões à distância; Equipamentos de impressão;*

5.4.3. *Produção, Organização e Gestão de Banco de Imagens:*

5.4.3.1. *Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens: equipamentos necessários para a adequada execução do serviço de captação. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grande*

5.4.3.2. *Captação de Imagens em Vídeo: equipamentos necessários para a adequada execução do serviço de captação (câmeras mirrorless full frame 4K de última geração com lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8 e 2.8), grande angular, normal e teleobjetiva – acessórios, gimbal, celular, tripés, microfones de lapela sem fio e microfones dinâmicos e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas, entre outros; edição rápida usando notebook de última geração e compartilhamento por internet modem portátil de última geração. Os vídeos deverão ser captados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final;*

5.4.3.3. *Edição de Imagens em Vídeo para Redes Sociais: Ferramentas digitais para edição de vídeo, com recursos que permitem a manipulação de imagens, adição de efeitos, transições e legendas, garantindo que o conteúdo esteja otimizado para as diferentes plataformas de redes sociais; Computadores e notebooks, equipados com*

softwares de edição de vídeo que suportem a criação de conteúdos dinâmicos e em alta definição, adequados para as especificações técnicas das redes sociais; Dispositivos de armazenamento externo e em nuvem para garantir a segurança e fácil acesso a arquivos de vídeo e imagens, permitindo uma organização eficaz e colaboração entre as equipes;

5.4.3.4. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (pendrives ou HDs ou Betacam ou XDCam) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) conforme solicitação da Contratante.

5.4.4. *Comunicação Digital e Monitoramento Online: Ferramenta ou software para planejamento e gestão de conteúdo, garantindo uma estratégia de comunicação eficaz e alinhada com os objetivos do Contratante; Computadores e notebooks, equipados com aplicativos de design gráfico que possibilitem a criação de materiais visuais atrativos e profissionais, adequados para diferentes plataformas digitais e formatos de mídia; Ferramentas de monitoramento de mídias digitais, que permitam a análise de métricas e o acompanhamento do engajamento nas redes sociais, ajudando na avaliação da eficácia das campanhas e na identificação de oportunidades de melhoria.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;*

5.5.2. *Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;*

5.5.3. *Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;*

5.5.4. *Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada deverá entregar relatório contendo os documentos comprobatórios de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.18.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a devida retificação, visando à correta emissão da nota fiscal/fatura.

6.18.3. O relatório deverá ser elaborado conforme os parâmetros de organização, classificação e demais critérios definidos pela Contratante, que fornecerá as orientações necessárias para garantir a conformidade do documento com as expectativas e exigências contratuais.

6.18.4. Serão considerados apenas os serviços efetivamente realizados e apurados, com a aplicação dos preços unitários contratados sobre as quantidades de serviços efetivamente executados.

6.18.5. Após a conferência dos documentos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, informando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

6.18.6. A CONTRATADA deverá designar por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resoluções de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo o que tange às medições mensais.

6.18.7. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.18.8. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, pela perfeita execução dos produtos e serviços.

6.18.9. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.18.10. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

6.18.11. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

6.18.12. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

6.18.13. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.18.13.1. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto [utilizará [o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 02.

7.1.1. Será indicada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Se a Contratada cumpre rigorosamente os prazos solicitados pelo Contratante, garantindo a entrega de serviços de acordo com o cronograma acordado e as necessidades emergenciais;

7.3.2. Se a Contratada gerencia e coordena a equipe de forma eficiente, assegurando que os profissionais alocados possuem habilidades e qualificações adequadas para atender as demandas da Contratante, com foco na qualidade e na continuidade dos serviços prestados;

7.3.3. Se a Contratada demonstra eficiência e agilidade na comunicação e interação com o Contratante, proporcionando respostas rápidas e precisas, bem como adaptando-se prontamente a eventuais ajustes e demandas extras;

7.3.4. Se a Contratada assegura a qualidade das análises, diagnósticos e recomendações em seus relatórios e documentos, oferecendo insights detalhados e fundamentados para suportar a tomada de decisões;

7.3.5. Se as conclusões apresentadas pela Contratada são consistentes, alinhadas aos objetivos estratégicos do Contratante e baseadas em dados sólidos e informações relevantes;

7.3.6. Se a Contratada realiza prontamente todos os ajustes e revisões solicitados pelo Contratante, garantindo flexibilidade e adequação contínua às demandas específicas;

7.3.7. Se os diagnósticos e análises oferecidos possuem clareza e profundidade, abordando de forma consistente as necessidades de comunicação, incluindo monitoramento de imagem e tendências de interesse público;

7.3.8. Se as informações apresentadas são precisas, atualizadas e contextualizadas, demonstrando conhecimento das particularidades da Contratante;

7.3.9. Se a Contratada utiliza linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital, adaptando o conteúdo de acordo com as especificidades e o público-alvo de cada canal;

7.3.10. Se a criação de peças gráficas e audiovisuais é consistente e alinhada à identidade visual da Contratante, refletindo a identidade institucional em cada material produzido.

7.3.11. Se a Contratada implementa estratégias eficazes de engajamento nas redes sociais, monitorando e analisando o desempenho de publicações e interações, além de utilizar insights para otimizar continuamente o relacionamento com o público;

7.3.12. Se a Contratada garante a qualidade técnica e estética das fotografias produzidas, assegurando que as imagens sejam adequadas para a promoção das atividades e eventos da Contratante, respeitando os padrões de composição e iluminação;

7.3.13. Se a Contratada produz vídeos que sejam informativos e envolventes, utilizando técnicas de edição que realcem a narrativa visual e a mensagem institucional, assegurando que o conteúdo seja de alta qualidade, adequado para diferentes plataformas e que respeite as diretrizes da identidade visual da Contratante.

7.3.14. Se a Contratada entrega a prestação de contas de forma pontual e organizada, por meio de relatórios mensais que incluem todos os comprovantes necessários, seguindo rigorosamente as diretrizes e formatos estabelecidos pela Contratante, assegurando transparência e clareza nas informações financeiras e operacionais apresentadas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de

diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preços unitários.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.21.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).*

8.21.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.21.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.21.4. *Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado proporcional ao período de 12 meses da contratação.*

8.22. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica. Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*

b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

c) *não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

8.24.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.998.927,67

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.998.927,67 (dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos [em Anexo do Edital]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 29001;

II - Fonte de Recursos: 150010001;

III - Programa de Trabalho: 04122293165400000;

IV - Elemento de Despesa: 339035 e 339039;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CECILIA MANTOVAN

Secretária Executiva



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 15:33:08.

DENNIS DOS SANTOS MACIEL

Assessor Técnico II



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 15:23:08.

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 005.00000254/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela concepção, planejamento e execução de políticas públicas voltadas à promoção e à garantia dos direitos culturais no território paulista. Com o objetivo de preservar e valorizar a diversidade cultural do Estado, a Secretaria atua em colaboração com instituições culturais, artistas e a sociedade civil, assegurando que o acesso à cultura seja amplamente difundido e democratizado.

2.2. Além disso, a Secretaria fomenta a economia criativa como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas culturais e a preservação do patrimônio cultural. Dessa forma, o órgão desempenha um papel fundamental na consolidação da cultura como um vetor de inclusão social, cidadania e inovação no Estado de São Paulo.

2.3. A assessoria de comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, deve, entre suas principais atribuições, assessorar, planejar, divulgar e dar ampla publicidade às ações relacionadas às políticas públicas culturais do estado.

2.4. A assessoria de comunicação desempenha um papel crucial na conexão entre a Secretaria de Cultura e a população, garantindo que as políticas públicas culturais sejam comunicadas de forma clara e acessível.

2.5. Ao divulgar informações sobre programas, eventos, e oportunidades no setor cultural, a assessoria de imprensa da Secretaria contribui para que um maior número de cidadãos tenha acesso a iniciativas que promovem a cultura em todas as suas formas. Esse trabalho de comunicação direta com a sociedade não só fortalece o vínculo entre o Governo e os cidadãos, mas também incentiva a participação ativa da população nas atividades culturais do Estado.

2.6. Ao comunicar de forma eficaz os resultados das políticas públicas e iniciativas culturais, a assessoria de imprensa ajuda a consolidar a cultura como uma prioridade no desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo. Dessa maneira, a assessoria não só amplia o alcance das ações culturais, mas também contribui para o fortalecimento da economia criativa, gerando impactos positivos tanto para os profissionais do setor quanto para a sociedade em geral.

2.7. Por meio de um trabalho contínuo de comunicação e interação com os meios de comunicação e o público em geral, a assessoria de comunicação potencializa o impacto das políticas públicas culturais, assegurando que a cultura, em todas as suas manifestações, seja reconhecida e valorizada como um direito fundamental da população paulista.

2.8. Para desenvolver tais atividades, é necessário realizar uma nova licitação para contratar o serviço para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo em vista que o atual contrato terá sua vigência encerrada em 31/05/2025, não podendo mais ser renovado.

2.9. A Secretaria de Comunicação, no âmbito do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (Sicom), nos termos do Decreto Estadual n. 67.435/2023, realiza o processo licitatório, bem como a gestão da prestação dos serviços e do contrato.

2.10. A necessidade supramencionada decorre dos objetivos da Secretaria de Comunicação, previstos no Art. 5º do Decreto Estadual n. 66.019/2021. Tais objetivos, que se estendem às demais secretarias, são:

- I. Difundir amplamente informações sobre os direitos dos cidadãos e os serviços públicos;
- II. Divulgar, de forma clara e objetiva, os projetos e ações desenvolvidos pelo Estado nas diversas áreas de interesse da sociedade, de maneira a facilitar seu entendimento;
- III. Estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado;
- IV. Adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da administração, conforme art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.11. Por meio da execução de ações de comunicação, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade, proporcionando ao cidadão o direito à informação e acessar a programação, bem como ações da política estadual de cultura.

2.12. No entanto, foi identificada a necessidade de alterar a modelagem do atual contrato da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que atualmente é voltado apenas para Assessoria de Imprensa. Na forma atual, o órgão não conta com a prestação de serviços de comunicação digital e multimídia, que são fundamentais para assegurar uma comunicação ampla, transparente e eficiente nos dias de hoje. A comunicação corporativa, realizada de forma integrada por meio dos serviços pretendidos, contribui para o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

2.13. A inclusão de serviços de comunicação digital e multimídia no contrato de assessoria de imprensa da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo é essencial para ampliar a presença da Secretaria em ambientes digitais, garantindo uma comunicação mais eficaz e dinâmica com a população. A seguir, são detalhados os principais benefícios e razões para a integração desses serviços:

- I. Conteúdos multimídia são mais propensos a engajar o público, facilitando a compreensão das iniciativas e estimulando a participação cidadã.
- II. Ao fortalecer sua presença em ambientes digitais, a Secretaria garante que suas mensagens e atividades culturais alcancem uma audiência mais ampla, incluindo grupos que consomem informação prioritariamente por meios digitais. Isso contribui para a democratização do acesso à cultura e à informação, alinhando-se com as diretrizes de inclusão social.
- III. A produção e divulgação de conteúdo digital e multimídia permitem uma comunicação mais transparente e direta com a população. Por meio de vídeos institucionais e cobertura fotográfica de eventos, a Secretaria pode demonstrar de forma concreta o andamento e os resultados de suas políticas públicas, fortalecendo a confiança do público nas ações governamentais.
- IV. A inclusão desses serviços alinha a comunicação da Secretaria com as tendências contemporâneas de consumo de mídia, onde conteúdos visuais e audiovisuais dominam as plataformas digitais. Essa modernização é fundamental para manter a relevância e a eficácia das campanhas de comunicação institucional.
- V. Portanto, a integração de serviços de comunicação digital e multimídia ao contrato de assessoria de imprensa é uma medida estratégica que potencializa a eficácia das políticas culturais, assegurando que a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo alcance e impacte positivamente a população em todas as suas interações digitais.

2.14. Por esse motivo, a Secretaria de Comunicação (Secom) elaborou um novo modelo para a contratação de serviços de comunicação corporativa integrada. Dessa forma, os serviços ficam integrados desde a sua

coordenação, planejamento, estratégia, gerenciamento e alinhamento da equipe e das atividades, trazendo otimização de recursos públicos e mais eficiência na prestação do serviço, com produtos e serviços de mais qualidade.

2.14. Em suma, a comunicação corporativa integrada abrange uma variedade de serviços essenciais, incluindo assessoria de imprensa, gestão e produção de conteúdo para redes sociais, produção de conteúdo multimídia (vídeos e fotos), além de monitoramento e análise da imagem nas redes sociais. Também inclui o diagnóstico e a auditoria de imagem nos veículos de comunicação.

2.15. Esses serviços fornecem à equipe informações de alta qualidade, essenciais para o planejamento estratégico e a gestão de crises.

2.16. A atividade a ser terceirizada é delegável ao particular, já que as incumbências, que são partes integrantes do objeto a ser contratado, não fazem parte do núcleo essencial da atividade do Estado, inexistindo, ademais, estrutura organizacional própria nas Secretarias para execução das ações descritas no objeto desta licitação, bem como a própria Secom não possui estrutura suficiente para atendimento a todas as secretarias estaduais.

2.17. As atividades a serem exercidas pela futura empresa contratada, ao final da presente licitação, não se submetem ao conceito de atividade-fim da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva de Comunicação	Cecília Mantovan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer uma solução completa, disponibilizando profissionais para atuação remota para atividades que não exigem presença física ou para funções de backoffice (departamento administrativo), garantindo a prestação dos serviços de comunicação corporativa integrada.

4.2. A empresa CONTRATADA deverá estar plenamente apta e preparada para a prestação de serviços no âmbito completo da comunicação integrada, como prevê este Estudo Técnico Preliminar:

4.2.1 Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;

4.2.2 Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;

4.2.3 Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;

4.2.4 Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

4.3. A CONTRATADA deverá contribuir constantemente com a CONTRATANTE no sentido de assegurar a implementação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação.

4.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a unificação das informações a partir dos briefings e demandas da CONTRATANTE, de modo que seja uma comunicação única, com os conteúdos adaptados para os diversos produtos deste Estudo Técnico Preliminar, tais como: releases, notas para a imprensa, textos para as redes sociais, criação de peças visuais para redes sociais; captação de imagens e edição de vídeos, entre outros.

4.3. A empresa CONTRATADA também deverá possuir condições e equipe necessária para elaborar outros serviços e produtos. Como exemplo, podemos citar auditoria de imagem; planejamento de comunicação; planos de ações para divulgação de projetos ou temas específicos; realização de media training; diagnóstico e mapeamento de presença digital ou de saúde digital de marca ou tema.

4.4. A prestação dos serviços deve assegurar o atendimento em relação a assessoria de comunicação, de acordo com os produtos e serviços deste Estudo Técnico Preliminar, aos porta-vozes e autoridades máximas do órgão.

4.5. O vínculo de contratação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar é entre Contratante e Contratada, sendo que quaisquer relações e vínculos entre a CONTRATADA e os prestadores de serviços devem eximir a Contratante de qualquer responsabilidade.

4.6. É fundamental que a empresa Contratada garanta a confiabilidade e confidencialidade das informações acessadas no Contratante.

4.7. A CONTRATADA deve garantir a continuidade e a consistência da prestação do serviço ao longo do tempo e comprometer-se a manter a qualidade e a eficiência do serviço durante toda a duração do contrato, estando ciente de que passará, mensalmente, por avaliação de desempenho a ser realizado pelo gestor direto do contrato.

4.8. A CONTRATADA é a responsável por orientar os seus prestadores de serviços quanto às suas tarefas e funções, de acordo com esse Estudo Técnico Preliminar, bem como a respeito da elaboração de relatórios para a prestação de contas e das autorizações de uso de imagem e voz, no caso da produção de conteúdo multimídia.

4.9. A CONTRATADA é, também, responsável por fornecer aos seus prestadores de serviços os equipamentos, soluções tecnológicas, bem como softwares que garantam a perfeita execução dos serviços contratados.

4.10. A empresa também deve disponibilizar na ferramenta, *mailling* jornalístico para distribuição de releases, pesquisas e relacionamento com veículos de comunicação.

Justificativa da Adoção da Forma presencial de Processamento da Licitação

4.11. A seleção da empresa para prestação dos serviços se dará pelo critério de julgamento de técnica e preço e pela forma presencial, é certo que a Lei federal n. 14.133/2021 passou a qualificar a forma eletrônica de realização das licitações como preferencial, admitindo sua não utilização desde que motivada.

4.11.1. A opção pela forma presencial no procedimento de licitação na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento pela técnica e preço, se mostra razoável na hipótese, pois para a participação no certame as empresas interessadas deverão amearhar um grande volume de documentos técnicos, cujo *upload* para o site *compras.gov.br* para fins de realização da disputa pode comprometer a qualidade dos arquivos e até mesmo inviabilizar a participação de interessados, dadas as limitações de tamanho dos arquivos causando prejuízos à competitividade.

4.11.2. Trata-se, a bem da verdade, de objeto específico, consubstanciado em serviços técnicos especializados de caráter essencialmente intelectual, em razão disso, a Lei 12.232/2010 sofreu alterações para a inclusão do art. 20-A, no seguinte sentido:

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, **que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas**, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à **contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.**

4.11.3. O supracitado Art. 5º determina a adoção dos tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço” para o objeto em questão, senão vejamos:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei **serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.**

4.11.4. O processamento desta licitação de técnica e preço deverá correr na forma presencial a fim de garantir:

- I) A apresentação de um número maior de propostas sustentáveis participantes;
- II) A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a licitação;
- III) A segurança da informação;
- IV) A escolha pela modalidade presencial contribui para a celeridade do certame, uma vez que a abertura dos envelopes com as propostas de preços ocorre logo após a divulgação da análise da Proposta Técnica, em sessão pública. Esse procedimento permite o avanço imediato para a verificação das condições de habilitação e, em seguida, para a fase recursal.

4.11.5. Portanto, a Secretaria de Comunicação opta pela realização em formato presencial, decorrente da prerrogativa fixada pela Lei nº 14.133/21.

4.11.6. Conforme estabelece o parágrafo 5º, do artigo 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

4.11.7. Por fim, à luz da ampliação da competitividade, da garantia da melhor qualidade técnica das propostas e da celeridade do processo, sem comprometer a escolha da proposta mais vantajosa, destacamos a relevância de se optar pela modalidade presencial nos procedimentos para seleção da empresa que atenderá às demandas de comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. Essa modalidade se revela um instrumento essencial para uma contratação mais ágil e eficiente por parte da Administração Pública, configurando-se como a alternativa mais vantajosa em comparação com as demais previstas na Lei nº 14.133/21.

Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas

4.12. A licitação deverá adotar critério de avaliação onde a proposta técnica possui um peso de 70% e a proposta de preços, 30%. Essa proporção reflete a natureza essencialmente intelectual dos serviços de

comunicação, onde a capacidade técnica da equipe é crucial para a qualidade dos serviços prestados. Resta resguardada na proporção ideal os atributos da proposta técnica, sem que se invalide totalmente a relevância das propostas de preços.

4.13. A avaliação da proposta técnica será realizada com base em critérios definidos no Apêndice I deste Estudo Técnico Preliminar, que asseguram a seleção de uma equipe qualificada, de uma proponente com porte adequado à prestação dos serviços e atendimento a preceitos de sustentabilidade. A formação acadêmica e a experiência dos profissionais são aspectos relevantes para a pontuação, considerando que a especialização e experiência na área são fundamentais para a execução eficaz dos serviços.

4.14. Em conformidade com a Instrução Normativa Seges/MGI N ° 2, de 7 de fevereiro de 2023, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas serão delineados conforme descrito a seguir e detalhados no Apêndice I deste ETP. Esses critérios visam garantir, de forma isonômica e objetiva, a seleção da proposta mais vantajosa para o Secretaria de Cultura, na qualidade de órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo (SICOM).

4.15. Os critérios objetivos foram elaborados com o intuito de avaliar a qualidade e a adequação técnica das propostas, assegurando que as licitantes possuam a capacidade necessária para atender eficazmente aos requisitos do contrato. Cada critério possui uma escala de pontuação pré-definida, e as notas atribuídas serão rigorosamente justificadas pela Banca Avaliadora, eliminando qualquer subjetividade e pautando o julgamento exclusivamente em critérios técnicos e objetivos.

4.16. Um destaque especial foi dado à análise do Raciocínio Básico e do Plano de Ação e Estratégia de Relacionamento com a mídia, desenvolvidos pelos proponentes no contexto do exercício criativo. Esta avaliação é fundamental para identificar o nível de qualidade do trabalho apresentado e a eficácia das estratégias de relacionamento com a mídia. A avaliação técnica também possibilita identificar propostas que ofereçam inovação, melhores práticas e soluções criativas, o que pode resultar em maior eficiência e economia de recursos públicos. Os critérios técnicos foram ajustados para atender às necessidades específicas da Secretaria de Cultura, garantindo que o objeto do contrato seja fornecido de forma precisa e alinhada às metas e objetivos do órgão.

4.17. A definição clara dos critérios técnicos contribui para aumentar a transparência do processo de seleção, assegurando que todos os licitantes sejam tratados de maneira justa e igualitária. Além disso, essa clareza ajuda a garantir a conformidade da licitação com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo a integridade do processo. É importante destacar a inserção de critérios que consideram a qualificação da equipe de profissionais da empresa licitada e sua capacidade de atendimento. Dado que o objeto em questão consiste em serviços técnicos de natureza intelectual, é essencial valorizar, por meio da atribuição de pontuação, as iniciativas que envolvam a alocação de profissionais com formação superior ao mínimo exigido para o desenvolvimento dos trabalhos. Profissionais mais capacitados tendem a entregar produtos de maior qualidade ao Contratante.

4.18. Adicionalmente, a avaliação do porte, tradição e conceito dos principais clientes atendidos pela proponente, bem como a adequação das instalações e infraestrutura disponíveis para a prestação dos serviços, permite reconhecer a trajetória do proponente, suas conquistas e sua capacidade operacional. Aqueles com maior experiência, casos de sucesso e estrutura adequada receberão maior pontuação nesse quesito.

4.19. A escolha de critérios técnicos apropriados pode resultar em projetos de alta qualidade, que não apenas atendam às necessidades da população, mas também contribuam para a disseminação de informações de interesse público e garantam a disponibilização eficiente de serviços à sociedade. Entre os critérios, está previsto o compromisso com práticas de sustentabilidade adotadas pela licitante, incluindo o cumprimento de metas e a existência de certificações ou selos que comprovem seu desempenho na proteção do meio ambiente.

4.20. Por fim, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas são fundamentais para garantir que o órgão público selecione a proposta que melhor atenda aos requisitos da licitação, respeitando as normas legais e promovendo transparência, eficiência e economia de recursos públicos na execução do contrato.

Dos elementos essenciais à habilitação

4.21. O edital deverá exigir a apresentação de balanço patrimonial para garantir que a futura contratada tenha estabilidade financeira, prevenindo riscos à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato, com índices adequados à praxe de mercado.

4.22. Considerando que, conforme a Instrução Normativa Seges/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, a experiência da proponente será avaliada por meio da Proposta Técnica, e que a Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda a exigência cumulativa de Atestados de Capacidade Técnica na fase de Habilitação, conclui-se que, para fins de Habilitação, não devem ser solicitados quaisquer atestados ou declarações referentes à Capacidade Técnica ou Operacional das interessadas.

4.23. A contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto o que a torna incompatível com a natureza profissional da pessoa física e do Microempreendedor Individual - MEI. Assim, não será permitida a participação de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais no certame, devendo os requisitos de habilitação estarem adequados a esta imposição.

Da exigência de garantia

4.24. No instrumento convocatório deverá constar cláusula de garantia para assegurar o cumprimento integral do contrato e proteger a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento ou má execução do objeto contratual.

Da Atenção à LGPD

4.25. No instrumento convocatório e nos anexos que o compõem, deve-se promover as adequações necessárias às disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, visando à proteção dos direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados dos indivíduos de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei federal nº 13.709/2018.

Dos Consórcios

4.26. O Edital da licitação deverá prever a possibilidade de as proponentes se reunirem em consórcios visando o aumento da competitividade, pois empresas que, individualmente, não teriam condições de atender aos requisitos técnicos ou financeiros podem se associar para competir. Fica autorizada a soma de capital técnico e de recursos financeiros para a participação no certame.

Da Caracterização da Prestação de Serviços Contínuos

4.27. Considerando a necessidade constante de relacionamento com a mídia e comunicação estratégica. É essencial garantir à população a divulgação contínua de informações de seu interesse. Veículos de comunicação frequentemente buscam informações, entrevistas e posicionamentos oficiais. Eventos, campanhas e ações de comunicação precisam ser planejados e executados ao longo do tempo, além de serem ajustados conforme mudanças no cenário político, econômico ou social. A agenda de autoridades ou órgãos públicos é dinâmica, e situações imprevistas demandam uma pronta reorganização da comunicação, incompatíveis com a sistemática de contratações por escopo. Para manter uma comunicação que atenda aos princípios da Administração, é necessário um fluxo contínuo de informações com diferentes públicos, incluindo cidadãos, imprensa, parceiros e servidores, o que enquadra a prestação como serviço contínuo.

Da Não Caracterização da Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra

4.28. O mercado dos serviços pretendidos é predominantemente composto por freelancers e profissionais autônomos, e não por trabalhadores vinculados exclusivamente a uma única empresa ou contrato. Observa-se que esses profissionais, em geral, não têm interesse em se dedicar exclusivamente a um único contratante, devido à alta demanda no setor, impulsionada, inclusive, por plataformas de intermediação de serviços autônomos. Além disso, considerando a natureza sazonal das necessidades da Secretaria, não se faz necessário que os profissionais designados ao contrato atuem de forma exclusiva. A empresa contratada poderá alocar a mão de obra também em outras demandas de seu interesse, desde que assegure a pronta resposta às solicitações da Secretaria. Isso é essencial, pois a agenda das autoridades é frequentemente sujeita a mudanças, o que exige do prestador de serviços uma elevada capacidade de adaptação e flexibilidade operacional. Os serviços serão prestados, predominantemente, nas dependências da Contratada. Assim, não se caracteriza o regime de dedicação exclusiva de Mão-de-Obra.

Da não incidência do regime de reajustamento/exequibilidade previsto para atividade com predominância de mão-de-obra

4.29. O contrato é farto em atividades que envolvem a prestação de serviços, ocorre que dada a natureza dos serviços pretendidos, não é possível determinar de antemão quais serão os profissionais envolvidos na prestação, isso porque a descrição das especificações dos serviços permite que uma série de profissionais de diferentes profissões atendam às demandas, sendo, portanto, impossível comparar os valores das propostas pelo levantamento de custos dos salários dos profissionais correlacionados a um nível de produção estimada, de tal sorte que o levantamento de preços dos produtos no mercado se mostra mais razoável para servir como base para a análise da exequibilidade das propostas e atrai, dessa forma, a manutenção do regime de reajustamento por índices oficiais de mercado

Do regime de Execução

4.30 O regime de execução, considerando a eficiência na gestão contratual, embora bem definidas as características qualitativas e quantitativas do objeto, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros, deverá ser a empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Assim, haverá a execução do contrato conforme a demanda.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente iniciativa de levantamento de mercado visou prospectar alternativas viáveis que possam atender de forma eficiente e eficaz as necessidades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. A iniciativa foi realizada pela Secretaria de Comunicação, no âmbito do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (Sicom).

5.2. Diante do cenário dinâmico e desafiador da comunicação institucional, é imperativo assegurar a disponibilidade de serviços especializados que empreguem os meios, ferramentas e tecnologias mais avançados.

5.3. A comunicação eficiente exige não apenas a adoção das práticas mais recentes, mas também a capacidade de se adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas e às novas demandas do público. Portanto, é crucial que

os serviços contratados estejam alinhados com as inovações do setor, garantindo a eficácia das estratégias de comunicação e a relevância das mensagens transmitidas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

5.4. A importância dos serviços propostos reside na sua ampla capacidade de planejar e traçar estratégias, bem como produzir conteúdo multimídia para alcançar os veículos de comunicação e a população por todos os meios possíveis e disponíveis na atualidade. Tudo isso mantendo uma linguagem estratégica linear, com conteúdos adaptados para o meio em que será divulgado, com apuração e redação de qualidade.

5.5. Além disso, o serviço é fundamental para assegurar o atendimento à imprensa, garantindo máxima transparência e prestação de contas nas ações do governo.

5.6. A modelagem contratual de serviços de comunicação adotada pelo Governo do Estado de São Paulo nos últimos dez anos tornou-se inadequada para atender às demandas contemporâneas de comunicação. Essa estrutura, que se concentra predominantemente na assessoria de imprensa tradicional, exclui componentes essenciais como a comunicação digital, interna, e a produção de conteúdo multimídia.

5.7. Além disso, os serviços contratados têm se mostrado excessivamente limitados, incapazes de acompanhar a rápida evolução tecnológica e as novas exigências do mercado. Dessa forma, torna-se necessário revisar e atualizar o modelo contratual para garantir que ele abranja todas as vertentes da comunicação institucional moderna e esteja alinhado com as inovações tecnológicas e as melhores práticas do setor.

5.8. O segmento de comunicação evoluiu significativamente, e os profissionais de jornalismo e relações públicas que atuam em assessoria passaram a desempenhar funções que exigem conhecimento especializado e capacidade de produção de conteúdo multimídia, utilizando diversos meios como jornal, televisão, rádio e internet.

5.9. Essa mudança reflete a transformação da sociedade, que demanda que as organizações se adaptem e proporcionem informações adequadas aos diversos públicos e à comunidade em geral. A empresa contratada deve possuir expertise em todos os meios de comunicação. O campo do jornalismo abrange múltiplos segmentos, e essa mudança de perfil profissional deve ser refletida nos contratos administrativos do Governo do Estado. É essencial que os contratos de assessoria incluam a produção de conteúdo conforme os parâmetros jornalísticos, atendendo também às novas mídias, como a internet.

5.10. Outra dificuldade identificada, que necessitou de análise para a formulação de uma nova abordagem para a modelagem de contratação, refere-se ao tipo de metrificacão empregado para os serviços, que são complexos e influenciados por diversos fatores. No modelo atualmente utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, os serviços de assessoria de imprensa são avaliados com base nas horas corridas de prestação de serviços. No entanto, esse método é questionável tanto do ponto de vista qualitativo quanto quantitativo, pois cada atividade ou produto possui especificidades que podem exigir tempos variados, dependendo de sua complexidade e do perfil profissional do jornalista. Consequentemente, a administração pública enfrenta dificuldades para mensurar de forma precisa as horas executadas, conforme reportado mensalmente pelas agências.

5.11. A Secretaria de Comunicação (Secom) também avaliou a importância de alinhar adequadamente os perfis técnicos dos profissionais à prestação dos serviços. Certas atividades e conteúdos requerem perfis de maior experiência, como profissionais master ou sêniores. No modelo atual, a administração pública não consegue exigir que as empresas forneçam os perfis mais adequados para a realização de atividades específicas, o que compromete frequentemente a qualidade da execução dos serviços.

5.12. A adequação ao nível de complexidade permite que atividades mais complexas sejam realizadas por profissionais com maior experiência e qualificação, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Profissionais com perfis mais experientes têm habilidades e conhecimentos especializados que contribuem para a excelência na execução das atividades.

5.13. Além disso, a gestão dos contratos segmentados anteriormente utilizados apresenta desafios adicionais do ponto de vista administrativo. Manter vários contratos distintos para cada segmento dos serviços de

comunicação dos órgãos do Sistema de Comunicação do Estado (Sicom) requer uma quantidade significativa de recursos e tempo por parte da Secretaria, devido à necessidade de gerenciamento contínuo e detalhado desses contratos.

5.14. Durante o estudo, concluímos que faz-se necessário substituir as técnicas identificadas como ineficientes, que lidam com estes serviços de forma desarticulada, fragmentando o esforço de comunicação e deixando de alcançar os melhores resultados. Sem um novo modelo de contratação com gestão integrada, a Secom e os órgãos do Sicom podem não obter resultados satisfatórios na promoção da transparência dos atos públicos, prestação de contas à população e na gestão de crises.

5.15. Para o futuro, propõe-se a adoção de um contrato integrado, que visa simplificar e otimizar a gestão, reduzindo a sobrecarga administrativa e melhorando a eficiência operacional.

5.18. LEVANTAMENTO

5.18.1. Opção 1 - Contratação avulsa dos produtos/serviços/objetos:

5.18.1.1. Benefícios identificados:

I. A opção por trabalhar com diversas empresas especializadas em diferentes segmentos de comunicação pode enriquecer significativamente a abordagem criativa e estratégica da Secretaria. Essa diversidade de fornecedores permite que múltiplas perspectivas e ideias inovadoras sejam incorporadas às campanhas e projetos, resultando em uma comunicação abrangente e eficaz para atender às demandas do setor público.

II. A segmentação dos serviços de comunicação entre várias empresas também contribui para a mitigação de riscos. Em situações onde ocorra algum problema ou falha com um dos fornecedores, o impacto sobre o Governo do Estado de São Paulo tende a ser restrito ao serviço específico contratado, sem comprometer a integridade e a continuidade dos demais aspectos do contrato. Essa distribuição de responsabilidades assegura maior estabilidade na execução dos projetos.

III. Com a contratação de diferentes empresas para eventos específicos, os profissionais envolvidos podem concentrar toda sua expertise e atenção em cada projeto, garantindo um trabalho detalhado e de alta qualidade. Esse enfoque especializado possibilita que cada evento seja tratado com o rigor e a precisão necessários, resultando em uma comunicação mais eficiente e impactante.

IV. A utilização do modelo de contratação baseado em horas corridas oferece uma maior flexibilidade na prestação dos serviços. Esse tipo de métrica permite ajustes dinâmicos e rápidos, especialmente em situações emergenciais, onde a desvinculação do perfil profissional do serviço contratado pode ser vantajosa para atender a demandas imprevistas da Secretaria. Tal flexibilidade contribui para garantir a agilidade na resposta às necessidades emergentes, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

5.18.1.2. Aspectos negativos:

I. A gestão de vários contratos segmentados para cada órgão integrante do Sistema de Comunicação do Governo de São Paulo (Sicom) implicaria um consumo substancial de recursos administrativos e de tempo por parte da Secretaria. A complexidade inerente a essa gestão diária e mensal exigiria a formação de uma equipe robusta de gestores e servidores, exclusivamente designados para essa tarefa. Tal estruturação administrativa poderia sobrecarregar a Secretaria.

II. Dada a diversidade e a alta frequência das atividades de comunicação corporativa, que envolvem uma vasta gama de produtos, serviços e objetos, a gestão individualizada de cada contratação se torna inviável. A volatilidade das demandas, associada à necessidade de

adaptações frequentes, aumentaria o grau de complexidade na administração dos contratos, resultando em potenciais ineficiências e gargalos na execução dos serviços.

III. O atual modelo de segmentação contratual exigiria a realização de aproximadamente 200 contratos distintos para atender, de forma segmentada, as 28 secretarias de estado, incluindo a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Corregedoria Geral do Estado (CGE), além dos mais de 45 órgãos da administração indireta, como empresas e autarquias, todos no âmbito do Sicom. Essa proliferação de contratos não só incrementaria a carga burocrática, mas também complicaria o monitoramento e a coordenação das atividades, comprometendo a eficiência do sistema.

IV. A fragmentação dos serviços entre diferentes empresas pode resultar em esforços redundantes e superpostos, além de gerar incoerências nas estratégias e mensagens veiculadas.

V. A falta de uniformidade no enfrentamento dos desafios de comunicação, exacerbada pelas diferenças culturais e de visão entre os diversos fornecedores, pode levar à prestação de serviços ineficazes e, em alguns casos, inviabilizar a resolução de problemas de comunicação de forma integrada e consistente.

VI. A métrica de contratação por horas corridas para profissionais de comunicação apresenta limitações tanto qualitativas quanto quantitativas. Cada produto ou serviço possui especificidades que podem demandar tempos variados de execução, dependendo da complexidade da tarefa e do perfil profissional do jornalista envolvido. A dificuldade em mensurar de forma precisa as horas efetivamente trabalhadas, conforme apresentadas pelas agências, compromete a transparência e a eficácia do controle sobre a qualidade dos serviços prestados e pode comprometer a eficiência econômica do ajuste.

VII. A adequação dos perfis profissionais para a prestação dos serviços contratados é um aspecto crítico que pode ser comprometido no modelo atual. Atividades que exigem maior expertise, como as realizadas por profissionais master ou sênior, podem não ser executadas com a devida competência caso não haja garantia de que esses perfis sejam efetivamente disponibilizados. Essa falha pode prejudicar diretamente a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente os resultados esperados pela administração pública.

VIII. A contratação de diferentes fornecedores para cada serviço acarreta o risco de inconsistências nos padrões de qualidade e excelência. Sem uma uniformidade rigorosa, podem surgir disparidades na produção, edição e apresentação dos conteúdos, o que afeta diretamente a imagem e a credibilidade do Governo perante a população.

IX. A ausência de um contrato consolidado com uma empresa especializada pode resultar em abordagens estéticas divergentes entre os prestadores de serviço, prejudicando a consistência visual e narrativa dos materiais produzidos. Tal incoerência compromete a identidade visual e a coesão das mensagens comunicadas pelo Estado, diluindo a efetividade das campanhas e projetos de comunicação pública.

5.18.2. Opção 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação corporativa integrada (SOLUÇÃO IDENTIFICADA).

5.18.2.1. Benefícios identificados:

I. Com base no levantamento realizado, a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada configura-se como uma das alternativas mais sólidas e confiáveis para satisfazer as demandas da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, bem como dos órgãos do Sistema de Comunicação Governamental (Sicom).

II. A escolha por uma empresa especializada assegura à Secretaria o acesso a uma equipe composta por profissionais altamente qualificados e com vasta experiência nas diversas sub-áreas e produtos de comunicação: assessoria de imprensa, comunicação digital, produção de conteúdo multimídia (vídeo e fotografia), além do desenvolvimento de planejamentos estratégicos de comunicação, gestão de crises, media training, entre outros.

III. A comunicação integrada envolve a utilização de múltiplos canais, meios e ferramentas de comunicação, permitindo um diálogo eficaz com os diversos públicos, tanto internos quanto externos – incluindo servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e a população em geral. A contratação de serviços sob um único contrato proporciona maior precisão na unificação e alinhamento das informações e estratégias em todas as áreas abrangidas pela comunicação.

IV. A centralização de todos os serviços e produtos em um único contrato, sob uma gestão unificada, resulta na otimização da prestação de serviços, uso eficiente dos equipamentos, racionalização dos deslocamentos da equipe, e melhorias significativas no produto final entregue.

V. As empresas especializadas devem assegurar a disponibilização de uma equipe técnica de elevada competência, com experiência comprovada na execução de projetos similares, o que garante um padrão superior de qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

VI. Um benefício adicional identificado é a oferta, por parte das empresas especializadas, de equipamentos de última geração, o que assegura a prestação de serviços com maior qualidade e celeridade, especialmente na área multimídia.

VII. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria pode exigir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, proporcionando maior previsibilidade e eficiência no planejamento das atividades de comunicação.

VIII. As empresas especializadas possuem a capacidade de oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Secretaria, garantindo uma abordagem sob medida para cada demanda.

IX. A expertise das empresas especializadas transcende a execução técnica, abrangendo também o planejamento criativo e a concepção de conteúdos inovadores, fatores que contribuem para a diferenciação e o impacto das iniciativas de comunicação.

X. A integração das estratégias, ações e planejamentos de comunicação propiciada pela centralização dos serviços otimiza não apenas os recursos financeiros, mas também a gestão dos produtos e serviços prestados, tornando mais eficiente o alinhamento e a unificação das mensagens e informações veiculadas.

XI. A contratação de uma empresa especializada assegura uma articulação fluida e eficaz entre os diversos elementos da estratégia de comunicação, resultando em uma entrega coesa e impactante para o público-alvo.

XII. Finalmente, a contratação de uma empresa especializada representa, além de um investimento em serviços de alta qualidade, uma contribuição significativa para o desenvolvimento e fortalecimento do setor de comunicação audiovisual. Esse movimento estimula a inovação e a excelência em toda a cadeia produtiva, refletindo diretamente na elevação dos padrões do mercado.

5.18.2.1. Aspectos negativos:

I. No início da prestação dos serviços, é possível que a empresa especializada apresente uma limitada familiaridade com os processos e as particularidades operacionais da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. Esse fator pode implicar em

uma curva de aprendizado inicial, gerando desafios na adaptação às especificidades e às necessidades institucionais.

II. A centralização dos serviços de comunicação sob a responsabilidade de uma única empresa pode, em determinadas situações, restringir a flexibilidade da Secretaria para demandas particulares, limitando a capacidade de optar por soluções alternativas em áreas de nicho.

5.19. CONCLUSÃO:

5.19.1. Após analisar os benefícios e os aspectos negativos das opções disponíveis no mercado, a Secom entende que a melhor opção é contratar uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada, que ofereça diversos produtos e serviços de comunicação no mesmo contrato. Vale lembrar que vários desses serviços, essenciais para assegurar transparência e prestação de contas de forma ampla e acessível, não são contemplados pelo antigo edital, a exemplo de comunicação digital e produção de conteúdo multimídia.

5.19.2. Outra conclusão é que a melhor modelagem de precificação é utilizar a quantidade de profissionais – vinculando-os ao perfil desejado pela CONTRATANTE – para alguns itens específicos, tais como gerência de comunicação no âmbito de todo o objeto; assessoria de imprensa; gestão e produção de conteúdo para comunicação digital; e designers. Essa solução se apresentou como melhor opção em relação ao modelo atualmente utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, em que a precificação é calculada por horas de prestação de serviços, trazendo inúmeras fragilidades na gestão do contrato e do serviço, conforme colocado anteriormente neste documento.

5.19.3. Outros itens do objeto, após estudo de viabilidade técnica e de mercado, a Secom avalia que a melhor precificação é contratação por quantidades e complexidades do serviço/produto. A exemplo os serviços de audiovisual, cuja contratação seguirá por quantidade de captações de imagem – tanto fotográfica quanto vídeo – e com diferenciação nas complexidades vinculadas à duração de horas da captação. O mesmo modelo será utilizado para as edições dos vídeos, cujas complexidades solicitadas dependerão do tempo em minutos de cada um deles e, também, se exigirem edição mais simples ou mais complexas, com animação por motion.

5.19.4. A Secom analisou que outros serviços/produtos de comunicação são mais esporádicos, solicitados conforme demanda, e, por esse motivo, também concluiu que a melhor modelagem de contratação e precificação é conforme a demanda. Alguns exemplos são o media training para porta vozes; planejamento de comunicação integrada; plano de ações de divulgação; diagnóstico de imagem e de saúde de marca. Todos esses itens serão classificados com complexidades diferentes, de acordo com necessidade, demanda, bem como perfil do órgão CONTRATANTE.

5.19.5. Ao optar por uma empresa especializada, a Secretaria de Comunicação pode ter confiança na qualidade e consistência dos produtos de comunicação produzidos. Uma empresa com experiência e expertise na área é capaz de garantir altos padrões de qualidade técnica, estética e narrativa nos materiais produzidos.

5.19.6. A contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada possibilitará que o Governo do Estado cumpra seu papel de promover a transparência a prestação de contas, levando informações aos mais diversos públicos, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis na atualidade.

5.19.7. Uma única empresa coordenando, planejando estratégias e prestando todos os serviços de comunicação para determinado órgão traz unidade nas informações e na identidade, fundamentais para a consolidação da imagem.

5.19.8. A contratação de uma empresa especializada reduz significativamente os riscos associados à interrupção de serviços, coberturas, falta de padronização estética e comprometimento da qualidade dos produtos. Com um prestador de serviços confiável e dedicado, a Secretaria pode minimizar imprevistos e assegurar uma comunicação institucional eficaz e de alto impacto.

5.19.9. Portanto, a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo concluiu que a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada é a melhor estratégia para atender suas necessidades de comunicação audiovisual de forma eficiente, confiável e sustentável, garantindo assim uma comunicação institucional de excelência e impacto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A presente concorrência tem por objeto a prestação de serviços de comunicação pública integrada para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo – SICOM.

6.1.2. O Governo do Estado de São Paulo atua para melhorar a vida de todos os cidadãos no território paulista. Parte fundamental deste trabalho está na forma como o Governo se comunica com diversos públicos, pelos mais variados meios. É atribuição de todos os órgãos que compõem o SICOM garantir a qualidade da informação disseminada.

6.1.3. Fazem parte do SICOM todas as equipes dedicadas à comunicação nos órgãos da administração direta e indireta do Governo. Na coordenação de toda esta estrutura está a Secretaria de Comunicação (Secom) do Estado de São Paulo.

6.1.4. Entre as principais diretrizes da Secom, estão:

- I. Difundir as informações de interesse público sobre as ações do Governo Estadual, os direitos dos cidadãos, serviços e projetos nas diversas áreas de interesse da sociedade;
- II. Estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado;
- III. Aprimorar a utilização das tecnologias da informação e comunicação como meio de democratizar as informações de governo, facilitar o acesso aos serviços, aumentar a transparência de seus atos e fortalecer o diálogo com a sociedade;
- IV. Trabalhar no sentido de oferecer acessibilidade universal à comunicação de governo, atuar de forma sustentável e se tornar referência nacional em seu setor de atuação.

6.1.5. Com a finalidade de cumprir e assegurar as diretrizes do órgão máximo de comunicação do Governo Estadual, este Estudo Técnico Preliminar de concorrência destina-se a contratar empresa que atue com comunicação corporativa integrada, de modo que os produtos e serviços utilizem diversos canais, meios e ferramentas de comunicação para dialogar com os seus mais diversos público internos e externos – servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e população em geral.

6.1.6. A comunicação pública realizada de forma integrada prevê a utilização de ferramentas e estratégias de comunicação em vários meios, como veículos de comunicação (emissoras de televisão, rádios, jornais, revistas e portais de notícias), ambientes digitais (redes sociais, aplicativos e plataformas) e outras ferramentas.

6.1.7. A integração do planejamento, das ações e das estratégias de comunicação otimiza os recursos financeiros e a gestão dos produtos e serviços prestados, além de tornar mais eficiente o alinhamento e unificação das informações e mensagens divulgadas.

6.1.8. Os objetivos deste contrato são:

- a. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;

- b. Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;
- c. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;
- d. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

6.1.9. A contratação dos serviços elencados no subitem 6.1 tem por finalidade o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, insculpidos no art. 37, *caput* e 5º, XXXIII, respectivamente, ambos da Constituição Federal de 1988, por meio de ações de comunicação corporativa integrada que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

6.1.10. O planejamento previsto no objeto da contratação objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação integrada para alcance dos objetivos e superação dos desafios apresentados. Além disso, deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

6.1.11. Para a execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços especificados a partir do Item 6.2.

6.2. PRODUTOS E SERVIÇOS

6.2.1. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

6.2.1.1. Gerência, Planejamento e Coordenação de Comunicação Integrada - Descritivo: Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (corporativa, interna e digital), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos neste projeto básico; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do contratante; assessoria de autoridades do órgão.

6.2.1.2. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades.

6.2.1.3. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos deste contrato.

6.2.1.4. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

6.2.1.5. Entregas: Relatório mensal com o descritivo das atividades e ações gerenciais, de planejamento e coordenação, acompanhamento, articulação e relacionamento; e avaliação da prestação dos serviços e entrega dos produtos do âmbito do contrato naquele período em questão. Eventuais produtos e/ou serviços que não forem apresentados em outros itens desse contrato podem ser apresentados como anexos comprobatórios de atividades.

6.2.1.5.1. Para fins de prestação de contas mensal, os profissionais designados com perfis técnicos deverão entregar relatório com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos.

6.2.1.6. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Cumprimento dos prazos solicitados pelo contratante;

II. Gerência adequada da equipe de prestação dos serviços de modo que o CONTRATANTE seja plenamente atendido em suas demandas dentro dos prazos solicitados;

III. Precisão na documentação das atividades;

IV. Eficiência na interação com o demandante.

6.2.1.7. Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional.

6.2.1.8. Especificações:

Altíssima Complexidade	Perfil Profissional de Comunicação - Master: nível superior concluído na área de Comunicação Social – Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Marketing (reconhecido pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 15 anos de experiência na área de comunicação de órgãos públicos, privados e/ou de veículos de comunicação. O profissional deve possuir, no mínimo, 15 anos de experiência, com pelo menos 5 anos como coordenador ou líder de equipe na área de comunicação e 5 anos em assessoria de imprensa. É essencial que tenha experiência e em comunicação integrada e serviços que serão necessários para o órgão no âmbito deste contrato.
------------------------	--

6.2.1.9. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

6.2.1.10. Análise de Imagem - Descritivo: Análise da exposição do órgão contratante e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação monitorados por empresa de clipagem contratada pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria de Comunicação do Estado (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio, sites e blogs).

6.2.1.11. A CONTRATADA poderá, também, considerar o monitoramento digital das mídias sociais realizado pela própria contratada neste mesmo contrato. Não havendo, portanto, a obrigatoriedade de contratação de serviços de clipagem (TV, rádio, impresso e portais na web) à parte pela CONTRATADA, tal custo não deve ser incorporado a esse serviço.

6.2.1.12. Entretanto, caso a CONTRATADA já disponha de serviço de clipagem e opte por utilizá-lo na auditoria, será permitido, desde que não haja acréscimo nos custos. A auditoria deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo, e nas mídias sociais, e impacto para a imagem do órgão.

6.2.1.13. Entregas: Relatório analítico (quantitativo e qualitativo), com apresentação presencial, da forma como os públicos estratégicos e os meios/veículos de comunicação monitorados constroem a imagem do órgão e de suas temáticas, os atributos positivos e negativos e as principais percepções sobre sua atuação. O relatório deve ser entregue na forma impressa e em formato digital.

6.2.1.14. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento do prazo;
- II. Qualidade das análises;
- III. Assertividade das conclusões.

6.2.1.15. Características consideradas na classificação da complexidade: Produto – Média Complexidade.

6.2.1.16. Especificações:

Produto	Período de análise de imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses As avaliações devem ser realizadas e entregues a cada 5 meses, totalizando três entregas ao longo dos 15 meses de vigência contratual.
---------	--

6.2.1.17. Prazo de entrega: 30 dias – sob demanda.

6.2.1.18. Plano Estratégico de Comunicação Integrada - Descritivo: Elaboração de plano estratégico de comunicação integrada da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação.

6.2.1.19. Estrutura geral norteadora do Plano Estratégico (a-h):

- a. Realizar reunião com a equipe do Contratante para discussão do briefing, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos, levantamento de insumos disponíveis e necessários;
- b. Análise e identificação dos diversos públicos internos e externos;
- c. Análise e identificação dos diversos canais, ferramentas e instrumentos de comunicação utilizados pelo contratante para se comunicar com os diversos públicos;
- d. Identificação da missão, visão e valores do órgão contratante;
- e. Análise de Matriz Swot;
- f. Proposição de parâmetros de avaliação de atingimento de metas e objetivos;
- g. Definição de estratégias para alcançar as metas e objetivos, tendo em vista uma comunicação estratégica (corporativa, interna e digital);
- h. Proposição de conteúdos, mensagens-chave e narrativas para os diversos públicos identificados: a partir da identificação de oportunidades e de fragilidades na Matriz Swot realizada, propor estratégias, mensagens-chave e/ou narrativas aos porta-vozes e para a produção de conteúdos diversos para divulgação por meio de canais oficiais;

6.2.1.20. Eixo 1 - Planejamento Estratégico para Comunicação Corporativa (i-l)

- i. Proposição de ações e estratégias para melhorar, facilitar e aproximar a comunicação com os veículos de comunicação que integram o público-alvo, incluindo a sugestão de criação de novos canais ou ferramentas, realização de projetos, eventos e outras ações;
- j. Proposição de estratégias para os principais porta-vozes do órgão: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave;
- k. Proposição de plano de ações estratégicas para posicionamento de imagem do órgão;
- l. Cronograma de realização/implementação das ações propostas;

6.2.1.21. Eixo 2 - Comunicação interna (m-q)

- m. Proposição de ações, estratégias, novos produtos/canais para aproximar, facilitar e agilizar a chegada da mensagem do órgão contratante aos seus diferentes públicos internos;
- n. Proposição de campanhas e eventos para o fortalecimento da cultura organizacional e/ou celebração e reconhecimento;
- o. Proposição de plano de ações para a divulgação de temas de interesse dos públicos internos.
- p. Proposição de ações para melhoria de fluxos de comunicação com os demais órgãos do SICOM.
- q. Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

6.2.1.22. Eixo 3 - Comunicação digital (r-z)

- r. Proposição de ações e estratégias, novos produtos/canais para ampliar e fortalecer a presença digital do órgão contratante nas mídias sociais;
- s. Proposição de estratégias para posicionar o contratante em sites de busca mais qualificadas, melhorando o posicionamento orgânico em buscadores ao gerar tráfego e autoridade digital;
- t. Caso o plano identifique a necessidade de outros canais além dos já existentes, propor de criação de novas ferramentas de comunicação digital;
- u. Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos;
- v. Elaboração de diretrizes editoriais gerais para criação de títulos chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento;
- w. Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdo;
- x. Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico;
- y. Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's);
- z. Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

6.2.1.23. Entregas: Arquivo em texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

6.2.1.24. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento do prazo de entrega;
- II. Consistência técnica e coerência com o briefing da CONTRATANTE nas estratégias, ações e proposições;
- III. Aplicabilidade do planejamento proposto e exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível, número de profissionais que executarão os serviços e prazo de execução;
- IV. Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

6.2.1.25. Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

6.2.1.26. Especificações:

Produto	Planejamento Estratégico Os Planeamentos Estratégicos devem ser entregues a cada 5 meses, totalizando três entregas ao longo dos 15 meses de vigência contratual.
---------	--

6.2.1.27. Prazo de entrega: Até 30 dias após a solicitação do CONTRATANTE.

6.2.2. Assessoramento

6.2.2.1. Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna - Descritivo: Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, tais como notas, releases, avisos de pauta, respostas, além de conteúdos para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de briefings para porta-vozes e outras finalidades; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas/entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação.

6.2.2.2. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

6.2.2.3. Inclui as seguintes atividades:

Item 1- Atendimento à imprensa

- a. Atendimento aos jornalistas dos veículos de comunicação – presencial, telefônico, por e-mail ou por outros meios eletrônicos;
- b. Consulta e articulação junto às fontes do órgão contratante para solicitação e alinhamento de respostas, dados, posicionamentos e informações diversas que vão compor as notas;
- c. Elaboração e/ou edição de notas/respostas e envio aos jornalistas demandantes;
- d. Acompanhamento da veiculação das notícias referentes ao atendimento para conferência da publicação das informações enviadas;
- e. Atualização constante do *mailing* do órgão CONTRATANTE a partir do contato realizado;
- f. Arquivamento e organização de banco de respostas e notas.

Item 2 – Elaboração de textos de assessoria de imprensa

- a. Apuração de informações, realização de entrevistas com porta-vozes do órgão e/ou cobertura de eventos, agendas e reuniões do contratante para elaboração de textos como notas, releases, avisos de pauta, respostas, artigos etc;
- b. Revisão e edição dos textos.

Item 3 - Contatos proativos

- a. Promover contatos proativos com profissionais de comunicação, criando oportunidades de pautas e promovendo as ações e a imagem institucional do órgão junto aos veículos de imprensa;
- b. Envio de press-releases para divulgação proativa;
- c. Realização de follow-ups junto às redações para divulgação de pautas;
- d. Utilização de outros meios/canais disponíveis do órgão para a divulgação proativa;
- e. Contatos com veículos de comunicação para sugestão de entrevistas com porta-vozes do órgão para divulgação de ações, projetos, obras de interesse público;

Item 4 – Assessoria de imprensa de porta-vozes do órgão

- n. Acompanhar porta-vozes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo em eventos em que haja interesse e/ou necessidade para atendimento à imprensa;
- o. Preparar prévia de informações pertinentes para o porta-voz, como briefings, discursos, pontos de fala, papers temáticos, factsheet, ou perfis de veículos, de formadores de opinião e demais públicos de interesse ou profissionais de comunicação;
- p. Promover encontros de representantes e porta-vozes com profissionais da imprensa nacional e regional.

Item 5 – Comunicação interna

- q. Elaboração e/ou edição de conteúdos para as diversas mídias de comunicação interna;
- r. Acompanhar, gravar, transcrever, editar conteúdos e divulgar informações sobre eventos corporativos;
- s. Acompanhar executivos em eventos, reuniões, entre outras atividades, em que haja interesse e /ou necessidade para acompanhamento da Comunicação interna;
- t. Propor pautas e calendário de cobertura corporativa;
- u. Realizar entrevistas, apurar fatos para desenvolvimento de conteúdo interno.

6.2.2.4. Entregas: Um relatório único por perfil profissional, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos com as seguintes informações:

- I. Descrição diária das atividades de assessoria de imprensa executadas, tais como atendimentos de jornalistas, contatos proativos realizados para prospecção das pautas; acompanhamentos de reuniões ou entrevistas com fontes ou porta-vozes, entre outras;
- II. Em casos de respostas à imprensa, incluir a demanda e a resposta encaminhada, juntamente com a identificação do jornalista;

III. Em casos de elaboração de textos para divulgação, incluir o texto ou o link do mesmo em canal oficial do órgão;

IV. Resumo e estatísticas numéricas sobre os atendimentos e contatos proativos realizados pelo profissional, conforme modelo de planilha fornecido pelo CONTRATANTE.

6.2.2.5. Aspectos a serem considerados na avaliação:

I. Consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;

II. Interação adequada com a imprensa, as fontes e porta-vozes do órgão CONTRATANTE;

III. Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo órgão;

IV. Qualidade do texto quanto às regras gramaticais, ortográficas e a legislação vigente;

6.2.2.6. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil dos profissionais.

6.2.2.7. Complexidade:

Baixa Complexidade	Profissional de Comunicação Júnior: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social - jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação). Possuir, de um (1) a cinco (5) anos de experiência na área de comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação.
Média Complexidade	Profissional de Comunicação Pleno: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social- jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, cinco (5) anos. Possuir, de cinco (5) a dez (10) anos de experiência na área de comunicação com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing.

6.2.2.8. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

6.2.3. Produção, organização e gestão de banco de imagens

6.2.3.1. Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens - Descritivo:

Cobertura fotográfica de agendas institucionais de interesse do CONTRATANTE, para utilização junto aos públicos externo e/ou interno, e para compor banco de imagens do órgão. As imagens deverão ser selecionadas, editadas, tratadas e disponibilizadas em formato e tempo a ser acordado com o CONTRATANTE. Após a edição, as imagens deverão ser armazenadas, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de imagens.

6.2.3.2. A finalidade do serviço é promover, por meio de conteúdo multimídia a ser utilizado em ambientes digitais, a divulgação de ações, projetos, obras e entregas do órgão contratante, com características de utilidade pública, serviços e/ou prestação de contas à sociedade.

6.2.3.3. Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica.

6.2.3.4. Perfil repórter fotográfico: Possuir registro profissional (DRT) e, no mínimo, 5 (CINCO) anos de experiência em fotografia de eventos institucionais, corporativos e/ou do setor público e conhecimento em técnicas fotográficas, equipamentos e softwares de edição de imagens.

6.2.3.5. Características consideradas na classificação da complexidade: duração da diária de captação das imagens fotográficas.

6.2.3.6. Especificações:

Captação - diária	Produção de até 8 horas. Prazo de entrega: Até 2 horas após a produção.
-------------------	--

6.2.3.7. Especificações técnicas da prestação do serviço:

- a. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, preferencialmente de segunda à sexta-feira, em horário comercial, podendo haver casos de situações não previsíveis solicitadas e negociadas junto à CONTRATADA;
- b. As diárias de coberturas poderão ocorrer a qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e também em períodos noturnos. Durante o período da diária, o prestador de serviços poderá executar a cobertura fotográfica de pautas/agendas diversas, desde que cumpram o período da complexidade solicitada pela Contratante;
- c. A CONTRATADA deverá indicar um funcionário com o papel de preposto do contrato para que seja o responsável por atender e gerenciar as demandas da Contratante – que poderá ser o mesmo preposto responsável pelo item - CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL.
- d. Os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para a Contratante, imediatamente ao término da cobertura, com prazos máximos estipulados de acordo com o período das diárias. Entregável em plataforma de hospedagem de fotos com armazenamento ilimitado.
- e. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo câmeras Mirrorlens Full Frame, com resolução mínima de 48 megapixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8 e 2.8) grande angular, normal e teleobjetivade no mínimo 400mm; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional; Computadores e notebook equipados com software de edição de imagens de alta qualidade, considerando o atual mercado audiovisual;
- f. Eventualmente poderão ser requisitadas fotografias de autoridades do Estado feitas em estúdio, ou em local determinado pela Contratante, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio;

g. Os serviços devem ser realizados com a aplicação de software atualizado para tratamento /edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias (SSD Externo, leitura mínima de 520MB/s) de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

h. Autorização de uso: Todas as fotos com personagens devem conter autorização para uso de imagem; A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização pelo Governo do Estado de São Paulo de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial

i. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas imagens, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas;

j. Já em caso de perda das imagens captadas na diária, em caso de possibilidade de realização da mesma agenda/pauta para nova captação, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer a cobertura. Caso não seja possível por ter sido agenda única temporal com presença de autoridades, a Contratante não pagará pela diária correspondente e, ainda, caso a situação se repita por mais de 3 vezes no mesmo mês, poderá aplicar as penalidades contratuais previstas;

6.2.3.8. Entregáveis:

a. Arquivos digitais das fotos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (Pen-drives) com identificação por data, evento e nome do fotógrafo. Uma planilha com detalhamento das atividades executadas também deverá ser entregue para a contratante como comprovação das tarefas executadas para prestação de contas.

b. A entrega das imagens deverá ser feita por meio da disponibilização instantânea dos arquivos digitais finais em plataformas online do órgão (como Flickr PRO, Google Drive ou similares), seguindo orientação do CONTRATANTE.

c. Organização de arquivos, visando disponibilizar e classificar todas as fotografias e Banco de Imagens;

d. Os arquivos digitais a serem disponibilizados terão o padrão JPEG-fine, em alta resolução de, no mínimo, 4 megabits por imagem ou, quando solicitado, em padrão TIFF ou RAW;

e. Os arquivos constantes dos HDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto - síntese da representação da foto, personalidades - identificação dos personagens que compõem a foto (com indicação de posição = C - centro, E - esquerda, D - direita), nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

f. Disponibilização, durante o contrato, de acesso ao software com funcionalidades para a gestão dos arquivos do Banco de Imagens;

g. Os arquivos devem ser gravados mensalmente em mídia adequada (HD externo) e disponibilizados em rede com arranjo redundante, conteúdos espelhados e backups em nuvem para envio exclusivo, e conforme demanda, para alimentação do banco de imagens da contratante, como forma de garantir a integridade dos conteúdos arquivados;

- h. Manutenção do banco de imagens na plataforma do CONTRATANTE;
- i. Disponibilização do Banco de Imagens, ao final do contrato, ao CONTRATANTE.
- j. Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação das imagens.
- k. Na prestação de contas, a empresa contratada deverá entregar a seguinte quantidade de fotos brutas conforme as especificações: para captação com produção de até 8 horas, anexar no mínimo 200 fotos brutas. As fotos devem ser encaminhadas juntamente com as demais comprovações dos serviços.

6.2.3.9. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- I. Cumprimento dos prazos;
- II. Qualidade técnica e editorial das fotografias;
- III. Qualidade técnica da plataforma utilizada.

6.2.3.10. Prazo de entrega: Entregas diárias das imagens captadas (por diária) e entrega mensal do relatório e comprovações dos serviços.

6.2.3.11. Captação, Roteirização, Edição e Organização de Conteúdo Audiovisual - Descritivo:

Captação de imagens e sonoras em vídeo, seguindo as especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar, para utilização em ambientes digitais, eventos e/ou para divulgação junto aos veículos de comunicação. As agendas para cobertura terão caráter institucional e poderão ser realizadas nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no território do Estado de São Paulo; e, eventualmente, em viagens fora do Estado, em território nacional. A CONTRATADA deve seguir o briefing, as diretrizes e orientações da CONTRATANTE.

6.2.3.12. As captações deverão atender as especificações de qualidade e que possibilitem a variedade de usos na edição. As edições das imagens deverão resultar em vídeos, de acordo com as solicitações do contratante, variando nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, entre outros.

6.2.3.13. Perfil obrigatório do prestador de serviços para as captações audiovisuais: o profissional deverá ter perfil de operador de câmera com acúmulo da função de edição – VIDEOMAKER - com plena capacidade para cumprir todas as etapas de uma produção audiovisual. Possuir experiência, de, no mínimo três (5) anos na função e ter, no mínimo, uma (1) formação técnica na área audiovisual. O profissional será responsável pela filmagem, edição e compartilhamento rápido das imagens captadas para que as mesmas sejam utilizadas tanto para uma edição mais complexa (tratada no próximo item deste contrato) ou para divulgação e disponibilização das imagens para veículos de comunicação.

6.2.3.14. Especificações:

Captação - diária	Produção de até 8 horas. Prazo de entrega: Até 3 horas após a produção.
-------------------	--

6.2.3.15. Especificações técnicas da prestação do serviço:

- a. Utilização de todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço de captação (câmeras mirrorless full frame 4K de última geração com lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8 e 2.8), grande angular, normal e teleobjetiva – acessórios, gimbal, celular, tripés, microfones de lapela sem fio e microfones dinâmicos e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas, entre outros; edição rápida usando notebook de última geração e compartilhamento por internet modem portátil de última geração. Os vídeos deverão ser captados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.
- b. Diversos ângulos: Durante as coberturas, a equipe deverá realizar a captação de imagens na vertical e horizontal. Deste modo, o CONTRATANTE terá diversas opções de uso;
- c. Captação de imagem e áudio de autoridade: As captações que tiverem a presença de autoridade do governo estadual devem incluir a captação da sonora e/ou discurso do mesmo na íntegra, com áudio de qualidade, que apresente um som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital. para utilização em diversos meios de comunicação;
- d. Captação de imagem e sonoras: Os áudios das captações com sonoras de fontes como beneficiários, especialistas, personagens, entre outros, devem estar com qualidade, som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital para utilização em diversos meios de comunicação;
- e. Autorização de uso: As sonoras de entrevistas com personagens devem conter autorização para uso de imagem; A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização pela Contratante de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial;

6.2.3.16. Entregáveis:

- a. Especificações dos vídeos: Arquivo de vídeo editado em alta resolução (4k) com resolução de 4096 × 2160 pixels para uso em TV (1920 x 1080) e Internet e, ainda, em outros formatos.
- b. Material para utilização imediata, logo após a captação: Compilado de imagens com edição simples para compartilhamento rápido. O material utilizado deverá estar de acordo com a necessidade da CONTRATANTE ou para os critérios de edição descritos neste Estudo Técnico Preliminar;
- c. Material bruto para arquivo: Imagens brutas, tendo passado por simples edição em caso de necessidade de cortes por repetição, má qualidade, falhas como ausência de som, entre outras situações;
- d. Sonoras: Nas captações com a presença de autoridade estadual, em caso de demanda por parte do contratante, o discurso ou sonora deve ser disponibilizado em formato de vídeo com corte simples separado do restante das imagens coletadas, com áudio de qualidade, que apresente som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital. Os arquivos de áudio deverão estar em MP3 - gravação de 16bits/44.100hz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas HD ou disponibilizado em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante;

e. Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação do vídeo em que cada sonora/imagem foi utilizada.

6.2.3.17. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- I. Prazo de entrega;
- II. Qualidade técnica e editorial do produto;
- III. Atendimento ao briefing do CONTRATANTE.

6.2.3.18. Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

6.2.3.19. Prazos de entrega: As imagens das captações deverão ser disponibilizadas o mais rapidamente possível à Contratante, logo após o término daquela gravação/cobertura de agenda para que possam ser utilizadas em divulgações em ambientes digitais ou serem disponibilizadas à veículos de comunicação.

6.2.3.20. Edição de Imagens em Vídeo - Descritivo: Roteirização de imagens, produção e edição de vídeos com tratamento de imagem quando necessário e seguindo as especificações exigidas no contrato. As imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas pelos prestadores de serviços deste contrato ou outras provenientes de banco de imagens da CONTRATADA.

6.2.3.21. Perfil obrigatório do prestador de serviços para as edições: Editor de mídia audiovisual (com DRT). Possuir experiência na área de edição de vídeos, de, no mínimo cinco (5) anos e capacidade técnica para cumprir todas as etapas de uma edição e finalização. Ter experiência com tecnologias digitais e pacotes de software de edição, como por exemplo: Adobe Premiere Pro e Audition. Para as edições de ALTA COMPLEXIDADE, é necessário que o prestador do serviço tenha experiência e capacidade de desenvolvimento de motion design para dar movimentos a elementos gráficos nos vídeos.

6.2.3.22. Especificações:

Edição de até 1'30" para utilização em perfis institucionais de redes sociais	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha. Prazo de entrega: até 3 (três) horas após a solicitação.
---	--

6.2.3.23. Especificações técnicas da prestação do serviço:

- a. Os prestadores de serviços devem seguir o briefing e as diretrizes da CONTRATANTE para a produção de vídeos que podem variar nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, compilado de imagens e/ou sonoras, vídeo depoimento, entre outras. Poderá, ainda, haver variações nos formatos entre vertical ou horizontal.
- b. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem possuir as competências necessárias para as entregas, tais como entendimento sobre roteirização, linearidade, um olhar artístico sobre a obra e, principalmente, afinidade com as tecnologias disponíveis no mercado para realizar a edição de vídeos.

c. Edição do material bruto (a gravação sem cortes) e lapidação desse material, isto é, tirar as falhas, cortar os excessos, estruturar a sequência de cenas, integrar o áudio com a imagem, e montar o vídeo final de modo que ele tenha continuidade, mantendo o sentido e o contexto dos acontecimentos. Fundamental sempre seguir o briefing da CONTRATANTE e quando for a orientação, inserir personagens, textos explicativos, infográficos, animações, entre outros elementos. Os recursos visuais utilizados devem ser obtidos exclusivamente através de assinaturas válidas em bancos de imagens autorizados.

d. Utilização de trilhas: Em caso de utilização de trilha sonora, a faixa escolhida deve ser compatível com o tema tratado no vídeo e ter coerência e afinidade com o perfil do CONTRATANTE. A contratada também deverá garantir a correta utilização de trilhas de acordo com as leis de proteção de propriedade intelectual. Além disso, a trilha sonora deve ser adquirida legalmente através de serviços de licenciamento de música.

e. Legendas: Todos os vídeos devem conter legendas em português. Em caso de legenda em língua estrangeira, a CONTRATANTE fornecerá o texto traduzido para que a contratada utilize na edição.

f. A inserção de legendas em português deverá ser realizada pela CONTRATADA de forma sincronizada com o áudio do vídeo. A legenda consistirá na transcrição integral e fiel de áudio com a devida correção ortográfica e gramatical. Quando a inserção de legendas em língua estrangeira for demandada, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente à CONTRATANTE, o texto do roteiro final, bem como a transcrição de todas as sonoras, locuções, letterings, créditos e qualquer outro elemento que necessite de tradução. A CONTRATANTE enviará o texto traduzido para a CONTRATADA, que será responsável pela inserção das legendas e a sincronização do texto inserido com o áudio.

g. Logomarcas - todos os vídeos devem conter a logomarca da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, e/ou de outros órgãos públicos estaduais ou parceiros determinados pela Contratante;

h. Equipamentos - A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental necessário à prestação dos serviços entre eles equipamentos, espaço para armazenamento em nuvem, softwares etc. Os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado;

i. Direitos patrimoniais: A CONTRATADA deverá ceder a totalidade dos direitos patrimoniais relativos à produção e edição dos vídeos à Contratante resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, por tempo indeterminado.

j. A prestação do serviço deve considerar a parte de finalização da produção de vídeo, com a realização de ajustes finais atendendo às validações de conteúdo pelo Contratante.

k. A CONTRATADA é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos cedidos, obrigando-se a indenizar a Contratante pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

l. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor e uso de imagem, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes aos produtos e/ou imagens, que o autorize a cedê-los à Contratante;

m. É proibida a utilização ou transferência a terceiros sem a expressa autorização da CONTRATANTE de todo material audiovisual, finalizado ou não, produzido no âmbito do contrato.

6.2.3.24. Entregáveis:

- a. Especificações dos vídeos: Arquivo de vídeo editado em alta resolução (4k) com resolução de 4096×2160 pixels para uso em TV (1920 x 1080) e Internet e, ainda, em outros formatos para uso em outros meios, como em ambientes e plataformas digitais;
- b. Material bruto para arquivo: Imagens brutas, tendo passado por simples edição em caso de necessidade de cortes por repetição, má qualidade, falhas como ausência de som, entre outras situações. As imagens poderão ser disponibilizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mas deverão, obrigatoriamente, estar nos materiais entregáveis mensais para a prestação de contas;
- c. Áudio: Em qualquer tipo de captação, caso seja solicitado pelo contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar o arquivo de áudio de qualidade, que apresente som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital, sem imagens, conforme as especificações a seguir: Arquivos de áudio em MP3 - gravação de 16bits/44.100hz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas HD ou disponibilizado em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante;
- d. Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação do vídeo em que cada sonora/imagem foi utilizada;
- e. Armazenamento: Os arquivos devem ser gravados mensalmente em mídia adequada (HD externo) e disponibilizados em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda, para alimentação do banco de imagens da contratante.
- f. Plataforma de hospedagem: As mídias também devem ser disponibilizadas em plataforma de hospedagem de vídeos online que comporte a transmissão de arquivo em alta resolução (4k) com 4096×2160 pixels para uso em TV (1920 x 1080) e Internet e, ainda, em outros formatos.

6.2.3.25. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- I. Prazo de entrega;
- II. Qualidade técnica e editorial do produto;
- III. Atendimento ao briefing do CONTRATANTE;
- IV. Realização dos ajustes solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2.4. Treinamento

6.2.4.1. Planejamento e Execução de Media Training - Descritivo: Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas,

simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao CONTRATANTE.

6.2.4.2. Entregas: Planejamento e estruturação do *media training* e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante, acompanhado dos arquivos em formato digital em Memória USB Flash Drive com gravações realizadas no decorrer do treinamento.

6.2.4.3. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- I. Relevância das informações repassadas;
- II. Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pelo CONTRATANTE;
- III. Avaliação dos participantes.

6.2.4.4. Características consideradas na classificação da complexidade:

- a. Quantidade de participantes, tipo do treinamento com base nos meios de comunicação (Eletrônicos: TV, e Rádio, Impressos: Jornal e Revista e Digitais: Mídias on-line/sociais);
- b. Carga horária do treinamento.

6.2.4.5. Complexidade:

Baixa Complexidade	Treinamento de 1 porta-voz para os meios TV, Rádio, Digital e Impressos. Carga horária até 4 horas. Prazo de entrega do relatório: Até 3 dias após o treinamento.
Média Complexidade	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio e Impressos. Carga horária de até 6 horas. Prazo de entrega do relatório: Até 7 dias após o treinamento.

6.2.5. COMUNICAÇÃO DIGITAL

6.2.5.1. Diagnóstico e Mapeamento de Presença Digital - Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre a propriedade digital utilizada pelo Contratante para expor sua marca, projetos e ações na internet (mídias sociais e sites). Deve-se considerar, como propriedade digital, o acervo digital do órgão – perfis nas mídias digitais, sites e blogs.

6.2.5.2. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- a. Identificação, junto com a equipe da Contratante, dos principais assuntos tratados pela Pasta (demandante), seus públicos-alvo e necessidades de comunicação;
- b. Desenvolvimento de matriz estratégica (análise SWOT) do órgão contratante;
- c. Análise editorial das propriedades digitais;
- d. Análise da arquitetura de informação – como é a apresentação e disposição das informações nesses ambientes digitais;

- e. Análise da presença digital do órgão em ferramentas de busca;
- f. Análise da atuação da ativação nas mídias sociais e do nível de penetração dos ambientes digitais da Contratante - desempenho dos diversos canais junto aos seus públicos
- g. Recomendação de boas práticas;
- h. Sugestão de mensagens-chave para as propriedades digitais da Contratante.

6.2.5.3. Entregas:

- a. Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Contratante;
- b. Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Contratante.

6.2.5.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento do prazo;
- II. Consistência do diagnóstico;
- III. Precisão nas informações apresentadas;
- IV. Adequação e aplicabilidade das recomendações.

6.2.5.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

6.2.5.6. Especificações:

Baixa Complexidade	Até 6 canais digitais. Prazo de entrega: Até 7 dias. Análise trimestral – contratação se dará a cada três meses para a análise do período.
--------------------	--

6.2.5.7. Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão CONTRATANTE - Descritivo: Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do CONTRATANTE. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

6.2.5.8. Inclui as seguintes atividades:

Item I. Planejamento de conteúdo para as redes sociais:

- a. Elaborar semanalmente, quinzenalmente e mensalmente um planejamento de conteúdo e o calendário das publicações nas redes sociais;
- b. Observar datas importantes para a localidade e/ou órgão CONTRATANTE;

- c. Propor ações de oportunidade para participação em discussões que estão em andamento nas redes sociais;

Item II. Redação e edição de textos para as redes sociais:

- a. Apuração de informações, redação e edição de textos para as redes sociais do Contratante;
- b. Adequação da linguagem dos textos para cada plataforma digital, levando-se em consideração suas especificidades, públicos, entre outras.

Item III. Gestão, publicação, interação e moderação das redes sociais:

- a. Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo CONTRATANTE (24 horas, 7 dias por semana);
- b. Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação) de acordo com planejamento do calendário e demandas do CONTRATANTE;
- c. Publicação de outros conteúdos multimídia, como carrossel, animações, stories com imagens e/ou vídeos;
- d. Moderação com o objetivo de atender os usuários das redes sociais, com intervenções pontuais e de rápida execução;
- e. Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta do comentário, respondendo as dúvidas e os questionamentos dos usuários de maneira rápida e efetiva;
- f. Identificação, análise, resposta ou exclusão de posts considerados ofensivos ou impróprios para o ambiente;
- g. Articulação com interlocutores do CONTRATANTE para solicitação de parcerias na divulgação de conteúdos específicos ou para a elaboração de respostas.

6.2.5.9. Entregas: um relatório único mensal por perfil, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos em formato digital, com as seguintes informações:

Item I – Apresentar o anexo, em forma de comprovação, dos planejamentos de calendário, mesmo que alguns dos posts planejados não tenha sido publicado por motivos diversos;

Item II – Anexar os conteúdos publicados e tagueados.

Item III - descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas.

6.2.5.10. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Planejamento, consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;
- II. Utilização de linguagem adequada para cada rede social de acordo com sua especificidade;
- III. Não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública e/ou aplicação equivocada de termos.

6.2.5.11. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil dos profissionais:

--	--

B a i x a Complexidade	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 1 ano de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).
M é d i a Complexidade	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).

6.2.5.12. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

6.2.5.13. Design Gráfico - Descritivo: Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada. Este item refere-se à criação e desenvolvimento de peças gráficas com o objetivo de suporte à assessoria de imprensa e demais atividades institucionais, e não à produção de peças publicitárias voltadas à promoção comercial ou campanhas de marketing. Não se trata de criação de peças com fins persuasivos ou promocionais típicos de campanhas publicitárias. As peças desenvolvidas são utilizadas para complementar conteúdos editoriais, como comunicados oficiais e releases.

6.2.5.14. Inclui as seguintes atividades:

- a) Criação de projetos de comunicação visual para offline, tais como panfletos, banners, fundos de palco, apresentações, entre outros;
- b) Criação e Produção de ícones;
- c) Criação de projetos de comunicação visual para ambientes digitais: sites, portais, aplicativos móveis, infográficos estáticos, cards, gifs, perfis nas mídias sociais e qualquer outra propriedade digital do Contratante interna e/ou externa.

6.2.5.15. Entregas:

- a. Relatório mensal por perfil, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos, em formato digital, contando também com listagem das tarefas realizadas e visão consolidada;
- b. Arquivos finais e arquivos digitais abertos (arquivos fonte) de todos os conteúdos produzidos;

6.2.5.16. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Criação de peças que correspondam e estejam alinhadas à identidade visual da CONTRATANTE;
- II. Concordância com as regras gramaticais, seguir as recomendações da legislação vigente, aplicar corretamente as marcas da CONTRATANTE;
- III. Contemplar as fontes, insumos e briefing fornecidos pelo Contratante.

6.2.5.17. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil profissional do designer:

B a i x a Complexidade	Designer junior - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em design gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 1 ano de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens e ilustração.
M é d i a Complexidade	Designer pleno - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em design gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 5 anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens e ilustração.

6.2.5.18. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

6.2.6. Monitoramento de Redes Sociais, Métricas e avaliações

6.2.6.1. Monitoramento Online e Elaboração de Relatórios Analíticos Diários, Semanais e Mensal

- **Descritivo:** Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados. A partir do monitoramento realizado, a empresa deve apresentar relatórios analíticos diários classificando as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicando sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

6.2.6.2. Inclui as seguintes atividades:

Item 1: Monitoramento de forma permanente

- a. Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados;
- b. Realizar o envio de alertas ao longo do dia – por e-mail ou grupos/listas de transmissão em aplicativo de mensagens instantâneas (modelo e meio do envio a serem acertados com o CONTRATANTE) com temas que possam gerar repercussões com alto volume, especialmente aqueles que possam gerar crise.

Item 2: Relatórios analíticos com informações quantitativas e qualitativas no período analisado (de acordo com a entrega - diário, semanal ou mensal):

- a. Indicação do volume total de menções nas redes sociais no período analisado (diário, semanal ou mensal);
- b. Regionalização e origens das menções;
- c. Temas predominantes - assuntos mais e menos comentados;
- d. Levantamento dos principais temas ligados a serviços, projetos, obras, atendimento entre outros assuntos ligados à atuação do Contratante. O levantamento deve ser entregue separado

por temas, contendo volume de menções e o alcance das publicações para ajudar a determinar as ações de comunicação e respostas aos cidadãos;

e. Classificar as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

6.2.6.3. Entregas:

a) Envio do relatório, cujo modelo deverá ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, de acordo com as entregas abaixo, por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas – a ser combinado com a CONTRATANTE;

b) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 8h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros;

c) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 14h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros;

d) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 18h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer os temas de maior repercussão no dia. Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros. Também pode incluir sugestões de ações nas redes sociais sobre temas do dia.

e) RELATÓRIO SEMANAL em arquivo de apresentação por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências da semana e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc);

f) RELATÓRIO MENSAL em arquivo de apresentação (quinto dia útil após o encerramento do mês). Consolidado objetivo das informações e análise macro do ocorrido no mês, apresentando um recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências do mês e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc).

6.2.6.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Cumprimento dos horários dos envios diários, com tolerância de até 30 minutos.

II. Qualidade das análises e precisão nos dados.

III. Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados.

6.2.6.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de menções.

Complexidade:

Baixíssima	Monitoramento de até 60 mil menções/mês
------------	---

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados na forma do estabelecido no objeto da licitação, as quais deverão ser prontamente atendidas, devendo a CONTRATADA garantir os meios para a comunicação adequada entre seus prepostos e a contratante, representada pelo seu gestor, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como telefones fixos, celulares, vias eletrônicas como internet e demais similares.

6.3.2. Os itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar serão estrategicamente combinados pela empresa CONTRATADA no decorrer da execução contratual, com a anuência da CONTRATANTE, com vistas a formatar a melhor solução de ação de comunicação, e superar os desafios necessários para atingir os objetivos de comunicação do CONTRATANTE.

6.3.3. Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário.

6.3.4. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrava habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação.

6.3.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, celulares (smartphone) com tecnologia 5g, plano de dados de telefonia móvel, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos de ponta, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.3.6. A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3.7. Para a execução dos serviços a licitante deve considerar a estimativa projetada para eventuais deslocamentos indicada abaixo:

Modalidade dos deslocamentos	Estimativa	Estimativa Pernoites/Diárias por profissional
Estaduais, podendo ocorrer para qualquer um dos 645 municípios de São Paulo	15 mensais	2 diárias, com 1 pernoite
Nacionais todos os estados	5 para o período de 15 meses	2 diárias, com 1 pernoites

6.3.8. Para a execução dos serviços a licitante deve considerar a necessidade de manter às suas expensas assinaturas na versão digital de jornais e revistas de grande circulação.

6.3.9. A contratada não possui direito patrimonial sobre a propriedade intelectual ou autoral de qualquer material criado/produzido em razão desta contratação, sendo a CONTRATANTE detentora de todos os direitos autorais patrimoniais, caracterizando a cessão de direitos em caráter irretratável e irrevogável.

6.4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Caso ocorra o desligamento de qualquer profissional da equipe técnica inicial, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua o mesmo nível de experiência profissional e formação exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.4.2. Deverá ainda a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

6.4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a gestão do contrato, atendendo de imediato as solicitações da CONTRATANTE.

6.4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e /ou incorreta ou inadequada utilização.

6.4.5. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a assinatura de Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

6.4.6. Após a assinatura do contrato, a Contratante se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a adequada prestação de contas dos serviços. Isso inclui orientações específicas e manual complementar que facilite o acompanhamento e registro das atividades realizadas.

6.4.6.1. Na prestação de contas, a empresa deverá entregar a seguinte quantidade de fotos brutas conforme as especificações: para captação com produção de até 8 horas, anexar no mínimo 200 fotos brutas. As fotos devem ser encaminhadas juntamente com as demais comprovações dos serviços.

6.4.6.2. Para fins de prestação de contas mensal, os profissionais designados com perfis técnicos deverão entregar relatório com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos, conforme constam nos entregáveis de cada item no Estudo Técnico Preliminar. Esse requisito aplica-se a todas as funções não categorizadas como produtos da Tabela Geral dos Serviços, são elas: itens 1, 4, 10 e 11.

6.4.6.3. Para atividades identificadas como produtos, ou que não se enquadram nos perfis profissionais técnicos, a empresa deverá anexar comprovantes das atividades realizadas, tais como amostras das produções fotográficas, dos conteúdos audiovisuais captados, dos vídeos editados, dos planejamentos ou diagnósticos realizados, entre outros, conforme contam nos entregáveis de cada item no edital.

6.5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.5.1. O CONTRATANTE, a seu juízo, irá avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.5.2. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

6.5.3. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada à equipe de fiscalização do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o serviço de comunicação corporativa integrada para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo foi realizada após uma análise criteriosa conduzida pela equipe da Pasta.

7.2. Foram considerados diversos fatores, incluindo a demanda atual por serviços de comunicação, as necessidades específicas de comunicação institucional, bem como as tendências e desafios enfrentados pela comunicação pública.

7.3. É importante ressaltar que a prestação de serviços de comunicação corporativa integrada é considerada essencial para o pleno funcionamento das atividades de comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo na demanda por tais serviços, principalmente devido ao crescimento das plataformas de comunicação, o que ampliou exponencialmente o volume e a complexidade das ações comunicacionais necessárias.

7.4. Em decorrência do aumento na demanda, alguns quantitativos previamente estabelecidos tiveram que ser ajustados para garantir uma cobertura mais abrangente e eficaz.

7.5. Portanto, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi cuidadosamente elaborada para assegurar que os serviços de comunicação corporativa integrada atendam plenamente às necessidades da Secretaria, fornecendo soluções de comunicação precisas, atualizadas e estratégicas para embasar suas atividades e apoiar a tomada de decisões institucionais.

7.6. Considerando a complexidade e a abrangência dos serviços de comunicação necessários para atender às demandas da Secretaria, o contrato semelhante sempre teve a duração de 15 meses. Esse período é considerado adequado para garantir uma prestação de serviços contínua e consistente ao longo do tempo.

7.7. Para fornecer uma visão clara e detalhada dos quantitativos mensais estimados para os serviços de comunicação corporativa integrada, a Secretaria de Comunicação elaborou um quadro exemplificando essa distribuição.

7.8. Tabela com a estimativa das quantidades a serem contratadas:

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO INTEGRADA						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO						
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15		
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto - Média Complexidade - Período de avaliação da imagem: publicações	Uma auditoria a cada 5 meses (3 vezes no período	3		

		monitoradas no período de 5 meses.	de 15 meses)			
3	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico /documento	Um plano estratégico a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3		
ASSESSORAMENTO						
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (junior)	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	30		
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	75		
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS						
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Captação diária - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual.	8	120		
6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Captação diária - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual.	5	75		
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da	30	450		

		CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha.				
TREINAMENTO						
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade - Treinamento de um (1) porta-voz	não se aplica	3		
		Média Complexidade - Treinamento de até quatro (4) porta- vozes	não se aplica	1		
COMUNICAÇÃO DIGITAL						
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.	Serão 5 (cinco) contratações anuais, a cada três 3 (três) meses, para análise do trimestre.	5		
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (junior).	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15		
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno).	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15		
11	DESIGN GRÁFICO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (junior)	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15		
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15		
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES						
12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês	1	15		

7.9. A tabela acima apresenta os quantitativos estimados para os serviços de comunicação corporativa integrada por 15 meses.

7.10. Esse procedimento garantirá uma projeção estimada dos volumes totais de serviços executados ao longo da vigência do contrato, fornecendo uma base sólida para o planejamento e a execução das atividades de comunicação da Secretaria durante o período.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Nesta fase, a Secretaria realizou uma estimativa detalhada das quantidades necessárias para abranger as demandas específicas de comunicação integrada da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. Essas estimativas foram cuidadosamente elaboradas com base em uma análise abrangente das necessidades da Secretaria.

8.2. A estimativa do valor da contratação para o serviço de comunicação integrada foi realizada pela Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de uma pesquisa de preço enviada a empresas especializadas nesse segmento.

8.3. Essa abordagem, baseada em pesquisa de preços, visa garantir transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação, permitindo à Secretaria tomar uma decisão fundamentada e objetiva quanto à viabilidade da contratação dos serviços.

8.4. As estimativas das quantidades de serviços necessários foram respondidas por diversas empresas que elaboraram seus orçamentos com base nas especificações técnicas fornecidas pela Secretaria e contemplam os aspectos delimitados no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar. As cotações recebidas foram analisadas detalhadamente, considerando os subitens de Estratégia de Comunicação, Assessoramento, Produção, Organização e Gestão de Imagens Multimídia, Treinamento, Comunicação Digital e Monitoramento, Métricas e Avaliações.

8.5. Para garantir a consistência dos valores estimados, foi aplicada a metodologia da "média saneada", eliminando propostas com valores excessivamente discrepantes em relação ao mercado. Esse método, recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P, visa garantir que os preços estejam adequadamente ajustados e representem o valor real de mercado.

8.6. Foram desconsideradas as propostas que apresentaram valores substancialmente acima da média de mercado, especialmente nos subitens críticos, como Produção, Organização e Gestão de Imagens Multimídia, a fim de garantir que a contratação ocorra com base em preços justos e dentro dos parâmetros de mercado, conforme exigido pela legislação.

8.7. Com base nessa média das propostas válidas, foi possível garantir que a estimativa do valor da contratação esteja mais alinhada aos preços de mercado, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e em conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Serviços semelhantes ao do objeto deste estudo Técnico Preliminar são prestados à Secretaria de Comunicação há muitos anos da forma como foram detalhados no item 6, salvo alterações para contemplar os avanços vivenciados pelos meios de comunicação.

9.2. Determina o art. 47, da Lei n. 14.133/2021, inciso II, que as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e prossegue explicando em seu §1º que na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Pois, bem, todos os serviços que integram o escopo contratual são prestados pelas empresas que atuam nesse nicho de mercado. A prestação dos serviços foi planejada para possibilitar o compartilhamento de equipamentos, softwares e equipe, permitindo que um mesmo profissional possa atender a várias demandas.

9.4. As cotações obtidas demonstram a veracidade dessa afirmação, não existindo nenhum insurgimento das empresas consultadas que evidencie a necessidade de dissociar qualquer um deles a fim de obter alguma ampliação da competitividade que se espera do certame.

9.5. Ao optar por uma contratação única, estamos promovendo a simplificação e a agilidade nos procedimentos, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados à gestão de contratos fragmentados.

9.6. Ao optar pela contratação integral da solução, estamos promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo que as necessidades da Secretaria sejam atendidas de forma abrangente e sustentável ao longo do contrato. Essa abordagem também contribui para a otimização dos processos internos, permitindo que a equipe da Secretaria concentre em suas atividades, sem a necessidade de lidar com a complexidade e os desafios administrativos associados a múltiplos contratos e parcelamentos.

9.7. O edital da futura contratação deverá prever autorização para Subcontratação de serviços acessório e a reunião de empresa em consórcio para a prestação dos serviços visando ampliar a competitividade do certame, sem perder os benefícios identificados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. Autorizar a subcontratação de serviços acessórios em uma licitação que envolve um conjunto maior de serviços, se justifica, na medida em que serviços acessórios são atividades operacionais e técnicas que, embora importantes para a execução do objeto, não fazem parte do núcleo estratégico da licitação. Permitir a subcontratação desses serviços permite que o contratado se concentre nos aspectos mais complexos e críticos da prestação. Empresas especializadas possuem ferramentas e conhecimento técnico avançado para realizar essas tarefas com maior eficiência e precisão. A subcontratação pode garantir que essas atividades sejam executadas com a qualidade necessária, sem exigir que a empresa principal desenvolva essa expertise internamente.

9.8.1. Podem ser subcontratados os seguintes serviços integrantes do escopo:

a) Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens – Captação e edição de fotos podem ser terceirizadas para fotógrafos e empresas especializadas.

b) Captação de Imagens em Vídeo – Empresas e freelancers especializados em audiovisual podem executar esse serviço.

c) Edição de Imagens em Vídeo para Redes Sociais – Edição de vídeos curtos pode ser subcontratada para editoras audiovisuais.

d) Monitoramento Online – Serviços de monitoramento de redes sociais podem ser subcontratados para plataformas ou empresas especializadas.

9.9. Subcontratar serviços acessórios pode ser uma maneira de otimizar custos. Empresas especializadas podem realizar essas atividades com mais agilidade e menor custo do que se fossem executadas pela própria contratada principal, permitindo uma alocação de recursos mais eficiente.

9.10. Do ponto de vista da atualização tecnológica, aplicativos necessários ao monitoramento, por exemplo, podem demandar atualizações tecnológicas e suporte contínuo. Subcontratar esse serviço a uma empresa especializada permite que o contratado pela Pasta tenha acesso a tecnologia de ponta sem precisar gerenciar internamente o desenvolvimento e manutenção dessas soluções.

9.11. Autorizar a reunião de empresas em consórcio em uma licitação que envolve um conjunto de serviços como assessoria de imprensa, design gráfico, planejamento estratégico, mídia training, manutenção e

organização de banco de imagens etc. é essencial na medida em que um consórcio permite que empresas com diferentes áreas de expertise se unam para oferecer uma solução mais completa, atendendo de forma mais eficiente aos diversos aspectos do contrato.

9.12. Ao permitir a formação de consórcios, abre-se espaço para que pequenas e médias empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender a todo o escopo, possam participar da licitação em conjunto com outras. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais inovadoras e com bom custo-benefício.

9.13. Além disso, a execução de um contrato de grande porte envolve riscos, como atrasos, falhas na entrega ou imprevistos operacionais, como foi detalhadamente exposto no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. A formação de consórcios permite a distribuição desses riscos entre as empresas participantes, reduzindo a responsabilidade isolada de cada uma e fortalecendo a capacidade de execução global.

9.14. Do ponto de vista da qualificação técnica e financeira necessárias à participação no certame, a reunião em consórcio permite que as empresas somem suas capacidades possibilitando a execução de um contrato de grande vulto, maior e mais complexo. Empresas que talvez não tivessem capacidade individual para arcar com todos os requisitos podem se associar para cumprir as exigências.

9.15. Da forma como foi apontado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, a união de empresas com diferentes experiências e abordagens pode resultar em soluções mais criativas e diversificadas para o contratante. Empresas com expertise em áreas distintas podem trazer novas ideias para problemas complexos e criar uma oferta mais robusta.

9.16. Assim, considerando os benefícios identificados, é necessário que o Termo de Referência e/ou o Edital do certame contenham cláusulas que permitam a associação.

9.17. Em razão do exposto, está garantida a competitividade do futuro processo licitatório, sem comprometimento das necessidades da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação de uma empresa especializada visa principalmente a obtenção de serviços de comunicação corporativa integrada que utilizem os meios e ferramentas de comunicação para dialogar com os mais diversos público internos e externos – servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e população em geral.

10.2. Não há contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviço pretendido é autônomo e independente de outros serviços ou fornecedores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Decreto n. 67.689, de 03 de maio de 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n. 14.133/2021, ao dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, em suas disposições transitórias assim determinou:

"Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica, será facultativa no ano de 2023 tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

§ 1º - Até que se ultimem as medidas necessárias para utilização do PGC, será admitida a utilização de ferramenta ou sistema próprios para elaboração do plano de contratações anual.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a íntegra do plano aprovado será disponibilizada no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade." (Grifamos)

11.2. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo, valendo-se da liberalidade constante do supracitado artigo único do Decreto n. 67.689/2023, não elaborou Plano de Contratação Anual, razão pela

qual não há como demonstrar a aderência específica da contratação ao PCA.

11.3. Para as contratações que deverão ocorrer no ano de 2025 o planejamento foi realizado e atualmente encontra-se publicado no Portal Nacional de Compras Públicas.

11.4. Contudo a contratação pretendida para 2024 reflete um alinhamento cuidadoso entre a contratação e o planejamento estratégico da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (Órgão Central do Sicom) e também da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo (Órgão Setorial do Sicom).

11.5. É importante ressaltar que os serviços de assessoria delineados neste estudo já são atualmente utilizados pelas Pastas, são essenciais e mantêm uma relação direta com as necessidades dos órgãos. As soluções apresentadas atenderão as necessidades da Secretaria de Comunicação na qualidade de Órgão Central do Sicom e da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na qualidade de Órgão Setorial do Sicom, contribuindo para a transmissão de informações de forma clara, acessível e envolvente aos cidadãos. Os diversos formatos e diferentes plataformas auxiliam no processo de democratização das informações conforme amplamente apresentados nos itens 2 e 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Diante do cenário dinâmico e em constante transformação da comunicação pública, a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo reconhece a necessidade de adotar ferramentas estratégicas que acompanhem as demandas crescentes e assegurem a efetividade da comunicação governamental.

12.2. Nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, são atribuições da Secretaria de Comunicação impactadas diretamente pela contratação pretendida abaixo destacadas:

"Artigo 6º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Comunicação:

I - o assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado e ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições;

II - na área de comunicação do Governo, o assessoramento, o planejamento, a coordenação, a supervisão, a orientação técnica, o controle, a execução e a avaliação, em nível central;

III - a proposição de políticas e diretrizes para a área de comunicação do Governo;

IV - a coordenação e a implementação de ações com vista à uniformidade da comunicação do Governo no âmbito da Administração Direta e Indireta;

V - a promoção da realização de estudos para desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, de que trata o Decreto nº 66.019, de 15 de setembro de 2021;

VI - a administração dos recursos e a supervisão dos processos licitatórios para contratação de agência de propaganda para prestação dos serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação digital e outros voltados à comunicação institucional e de utilidade pública da Administração Direta;

VII - a elaboração de normas, a orientação e o fornecimento de informações sistemáticas aos órgãos setoriais do SICOM;

VIII - a promoção de avaliações sistemáticas dos resultados das ações de comunicação e do desempenho dos órgãos setoriais e das agências por eles contratadas para prestar serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação digital e outros voltados à comunicação institucional e de utilidade pública da Administração Direta;

IX - a supervisão dos gastos com serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação digital

e outros voltados à comunicação institucional e divulgação das ações governamentais da Administração Direta e Indireta, com base nos dados obrigatoriamente fornecidos pelos órgãos setoriais do SICOM ou por empresas por eles contratadas."

12.3. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa é uma medida crucial para atender às exigências contemporâneas de uma comunicação pública e eficiente.

12.4. Ao implementar esse serviço, A Secretaria almeja promover transparência, fortalecendo a imagem institucional e otimizando o uso dos recursos públicos. Neste contexto, destaca-se a importância dos ganhos diretos e indiretos proporcionados pela contratação desse serviço, os quais são apresentados detalhadamente a seguir:

12.4.1. Ganhos Diretos:

12.4.1.1. A contratação de uma empresa especializada permite que a Secretaria atue de forma mais ágil e precisa, com campanhas e mensagens adaptadas às demandas do público. Isso resulta em uma comunicação mais eficaz, que alcança de maneira assertiva os diversos segmentos da população, promovendo maior engajamento e compreensão das políticas públicas culturais.

12.4.1.2. A centralização dos serviços de comunicação em uma única empresa permite melhor planejamento e coordenação das ações, reduzindo desperdícios e duplicações de esforços. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com campanhas e estratégias que maximizam o retorno sobre o investimento.

12.4.1.3. Ao melhorar a comunicação institucional, a Secretaria fortalece a transparência e a prestação de contas ao público. As informações sobre as ações da pasta são disseminadas de forma clara e acessível, permitindo à população acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais, o que é fundamental para a construção de uma relação de confiança entre o governo e os cidadãos.

12.4.1.4. A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir que a comunicação seja uniforme e coerente em todos os canais, alinhando as mensagens institucionais e assegurando que a imagem da pasta seja consistentemente representada em todas as suas comunicações.

12.4.2. Ganhos Indiretos:

12.4.2.1. Através de uma comunicação mais clara e acessível, a população é melhor informada sobre as políticas públicas, o que facilita a participação cidadã nos processos democráticos.

12.4.2.2. Uma comunicação eficaz contribui para a educação e conscientização da população sobre temas de interesse público. Campanhas bem planejadas podem influenciar comportamentos e atitudes, promovendo o bem-estar social.

12.4.2.3. A comunicação pública eficaz pode contribuir para a estabilidade e o crescimento econômico, ao informar e orientar a população sobre políticas e programas governamentais que visam o desenvolvimento econômico e social. Uma população bem informada pode tomar decisões mais conscientes, o que gera um impacto positivo no ambiente socioeconômico do Estado realizadas com o menor impacto ambiental possível.

12.5. Pelo exposto, a prestação dos serviços de comunicação corporativa se configura como uma ferramenta estratégica de grande importância para a Secretaria. O serviço permitirá o fortalecimento da transparência governamental, aprimoramento a qualidade da comunicação pública e otimizando a gestão dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que os serviços que se pretende contratar já são atualmente prestados para a Secretaria de Comunicação na qualidade de Órgão Central do Sicom e para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na qualidade de Órgão Setorial do Sicom não há novas providências a serem adotadas.

13.2. Embora o escopo contratual tenha se modernizado para atender melhor às necessidades das Secretarias, em termos de estrutura não há modificações que precisam de maiores cautelas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Ao avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do serviço de comunicação integrada, é importante ressaltar que nossas conclusões são fundamentadas na análise das nossas contratações atuais, das quais possuem uma semelhança substancial com a contratação futura que está sendo considerada.

14.2. A contratação desses serviços desempenha um papel crucial na minimização dos impactos ambientais associados às atividades de comunicação. A Secretaria adota práticas sustentáveis ao integrar serviços de comunicação com amplo foco no digital, reduzindo significativamente o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

14.3. Um dos benefícios ambientais mais evidentes da contratação de uma empresa de comunicação integrada é a diminuição do uso de papel. Grande parte do conteúdo gerado, como releases, relatórios e materiais de comunicação, é digitalizado e distribuído eletronicamente, eliminando a necessidade de impressão em papel físico. Isso não só economiza recursos naturais, como também reduz a quantidade de resíduos sólidos produzidos.

14.4. A comunicação digital integrada favorece o armazenamento e compartilhamento de arquivos pela rede, eliminando a necessidade de espaços físicos para armazenamento de materiais e documentos. Isso reduz o uso de recursos para construção e manutenção de infraestruturas físicas, além de minimizar o impacto ambiental relacionado ao consumo de energia para climatização e iluminação desses espaços.

14.5. Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada não só atende às demandas da Secretaria de maneira eficiente, mas também oferece oportunidades significativas para promover a sustentabilidade ambiental. Ao adotar práticas tecnológicas e sustentáveis, a Secretaria contribui para a preservação do meio ambiente, garantindo que suas ações de comunicação sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.

14.6. De se ressaltar que a sustentabilidade ambiental faz parte de um dos critérios técnicos de Julgamento da licitação que será processada para a contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, de tal sorte que possíveis impactos ambientais serão devidamente mitigados pelas proponentes interessadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo, declara-se viável esta contratação, pelos fatos e fundamentos expostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS DOS SANTOS MACIEL

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 15:22:33.

Despacho: Elaborado o Estudo Técnico Preliminar de acordo com as normas previstas no DECRETO N° 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, encaminhe-se para a elaboração do Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente

CECILIA MANTOVAN

Data: 10/02/2025 16:04:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CECILIA MANTOVAN

Secretária Executiva de Comunicação